



# Diário Oficial

Nº 13.471 - Ano LIV

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00002864-97

Interessado: **Alexsandro Gonçalves**

Assunto: **Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte ao Sr. **Alexsandro Gonçalves** a partir da data do óbito (09/09/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: **Cristiane Florencio Binkosk da Silva**

Processo: SEI nº PMC.2023.00129575-53

Assunto: **Aposentadoria por Invalidez**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Cristiane Florencio Binkosk da Silva**, matrícula nº 1055178, a partir de 1º de Dezembro de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Eliana de Oliveira Silva**

Processo: SEI nº PMC.2024.00001356-18

Assunto: **Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Eliana de Oliveira Silva**, matrícula nº 283789, a partir de 1º de Dezembro de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Miriam Raquel Fregate da Silva**

Processo: SEI nº. PMC.2023.00117656-00

Assunto: **Aposentadoria por Invalidez**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Miriam Raquel Fregate da Silva**, matrícula nº 1282263, a partir de 1º de Dezembro de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Patricia Maria Erbetta Zanella**

Processo: SEI nº. PMC.2023.00115379-92

Assunto: **Aposentadoria por Invalidez**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Patricia Maria Erbetta Zanella**, matrícula nº 1294059, a partir de 1º de Dezembro de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: **Selma Marchi Lins**

Processo: SEI nº CAMPREV.2024.00000172-41

Assunto: **Aposentadoria**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Selma Marchi Lins**, matrícula nº 292672, a partir de 1º de Dezembro de 2024. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

Processo Administrativo: PMC.2024.00102428-16

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão nº 294/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de musculação, com montagem, destinados ao projeto "Centro de Treinamento da Guarda Municipal".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 13123415, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 13123429, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote:

-**SIGMETAL IDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA.** lote 01: itens 01 (R\$ 8.585,00), 02 (R\$ 6.695,00), 03 (R\$ 9.205,00), 04 (R\$ 6.835,00) e 05 (R\$ 1.630,00), no valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais); e -**M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA.** lote 02: item 06 (R\$ 1.900,00), no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 294/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24, observando o Decreto Municipal nº 23.644/24;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 331/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2024.00124891-00 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prestação de serviços de manutenção contínua em áreas verdes em praças, parques, próprios públicos, vias e canteiros centrais - Abertura da Sessão Pública para o lote único: 19/12/2024 às 10h - Disponibilidade do Edital: a partir de 04/12/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90331/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.**

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

### SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00033909-11

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 282/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para projeção de conteúdo e lousa interativa.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de impugnação apresentada. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

### SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

Protocolo PMC.2024.00140708-23

Interessado: **André Werner**

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 105/2024

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de terra sem possuir autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 342,69 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**HELOISA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora Departamental CFA-SVDS

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Protocolo: 2024000798

Interessado: **TORNEARIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

-Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Fluxograma (indicar o uso da água); Layout (arquivo não abre-corrompido);

-Descrever o uso da água no processo produtivo;

-Documento que está no campo Documentação Complementar 01 não abre (corrompido);

-Declaração que está no campo Documentação Complementar 03 é de 2020 (anexar atualizada);

-Anexar o protocolo do CADRI e o andamento da solicitação;

-Documento que está no campo Cumprimento das Exigências Técnicas das Licenças anteriores informa no item exigência 04 que os resíduos classe I são destinados a sucateiros - corrigir.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou [e-mail: carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mail:carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**

Engenheiro Civil

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2024001413**  
**Interessado: CAFÉ CANECÃO LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo atualizada, emitida pela SEMURB, para todos os lotes (005-MOD, 017 e 003);
- Corrigir o *layout*, pois não consta legenda dos equipamentos;
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo;
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar todos os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Plantas aprovadas pela SEMURB referentes aos lotes 005-MOD, 017 e 003 (documento completo);
- Cópia completa da licença ambiental a ser renovada (RLO nº 5010662);
- Procuração (Modelo - ANEXO VI-III do Decreto nº 18.705/15);
- Cópia do RG/CPF do proprietário;
- Cópia do RG/CPF do representante legal nomeado em procuração.

**Solicitação LAO: 2024001391**  
**Interessado: WORTOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso do Solo válida, emitida pela SEMURB, para a atividade objeto do licenciamento ambiental (para os lotes 10 e 11);
- Plantas aprovadas pela SEMURB, carnês de IPTU e contas de água referentes aos lotes 10 e 11;
- Testes de Estanqueidade do sistema GLP e respectivos Relatórios de Inspeção anuais com ART do profissional responsável;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo (sucatas metálicas e recicláveis);
- Corrigir o *layout*, pois o mesmo difere da listagem de máquinas e equipamentos indicada em aba específica do sistema;
- Apresentar as Fichas de Informação de Segurança dos Produto Químicos (FISPQs) das substâncias utilizadas no processo produtivo.

**Solicitação LAO: 2024001392**  
**Interessado: WORTOX ROSCAS, CILINDROS E ACESSORIOS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso do Solo válida, emitida pela SEMURB, para a atividade objeto do licenciamento ambiental referente ao lote 002 (Rua Dr. Elton César, nº 547);
- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba Empresa do sistema e carnê de IPTU (soma dos lotes=2.731,76 m²) com a planta aprovada (soma dos lotes=2.652,48 m²);
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar todos os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;
- Conta de água referente ao lote 002;
- Prestar esclarecimentos sobre o abastecimento de água, uma vez que não consta a cobrança deste serviço na conta da SANASA. Caso ocorra a captação de água de poço, apresentar a outorga emitida pelo DAEE;
- Testes de Estanqueidade do sistema GLP e respectivos Relatórios de Inspeção anuais com ART do profissional responsável;
- Apresentar documentos comprobatórios da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo (sucatas metálicas e pallets de madeira);
- Corrigir o *layout*, pois o mesmo difere da listagem de máquinas e equipamentos indicada em aba específica do sistema;
- Apresentar as Fichas de Informação de Segurança dos Produto Químicos (FISPQs) das substâncias utilizadas no processo produtivo.

**Solicitação LAO: 2024001347**  
**Interessado: OKOFLEX EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na aba Empresa do sistema e carnê de IPTU com a planta aprovada;
- Corrigir o *layout*, pois o mesmo difere da listagem de máquinas e equipamentos indicada em aba específica do sistema;
- Atualizar a aba Resíduos Sólidos do sistema, de modo a constar os resíduos de óleo (embalagens, óleo usado/borra, estopas/panos contaminados).

**Solicitação LAO: 2024000908**  
**Interessado: SOMA USINAGEM DE PRECISAO LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a seguinte adequação, a ser comprovada no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Implantar sistema de caixa separadora de água e óleo no tanque utilizado para lavagem de mãos e panos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail [carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br](mailto:carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade  
**Assunto:** Concorrência nº 24/2023  
**Objeto:** Contratação de estudos específicos para a avaliação do meio socioeconômico do Parque Natural Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal dos Jatobás.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do art. 8º, inciso V do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) a favor da empresa **GEO BRASIL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ: 04.138.886/0001-95, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2025

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação;
3. retorne à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, para as demais providências.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**ROGERIO MENEZES**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Processo:** PMC.2024.00009665-28  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024  
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13105860, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Processo:** PMC.2023.00118802-98  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 210/2022  
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 13105860, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) SENDO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

de Registro de Preços nº 223/2024, e R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 25 e 31 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13105860, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13107328, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13104609, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13104609, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024

**Objeto:** Registro de Preços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento

SEI n.º 13120371, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13120371, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente aos itens 02 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### COMUNICADO SMDAS Nº 06/2024

#### PROCESSO SELETIVO 2025 - PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO "JUVENTUDE CONECTADA"

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, gestora dos Programas do Departamento de Direitos Humanos, nomeia os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo 2025 para o Programa Socioeducativo "Juventude Conectada" de acordo com a Lei Municipal nº 14.853 de 16 de julho de 2014 e Decreto nº 20.827 de 16 de abril de 2020:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMDAS

- Felipe Gonçalves da Silva Nome Completo, matrícula 130.852-1;
- Vinicius - Pazzoto Nome Completo, matrícula 110.492-6;
- André Silva Gomes, matrícula 126.740-0;
- Heloisa Helena Jacinto Theodoro, matrícula 108.160-8.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

- Juliana Spessotto de França, matrícula 119.663-4;
- Mariana Maria Rodrigues Aiub, matrícula 135.905-3.

#### DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO - DEINFO/SMCGP

- Daniel Christiano Vicente Lopes, matrícula 108.817-3;
- Marcelo Viçoto Bertone, matrícula 138.241-1.

Os membros da comissão deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos levantados durante as reuniões e atos relativos à realização do processo seletivo. O edital está previsto para ser publicado em janeiro de 2025.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### COMUNICADO SMDAS Nº 07/2024

#### PROCESSO SELETIVO 2025 - PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO "JUVENTUDE CONECTADA"

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social nomeia os senhores abaixo relacionados para compor a BANCA ELABORADORA do Processo Seletivo para o Programa Socioeducativo "Juventude Conectada" de acordo com a Lei Municipal nº 14.853 de 16 de julho de 2014 e Decreto nº 20.827 de 16 de abril de 2020:

#### PROVA DE PORTUGUÊS

- Jacqueline Damazio Armando, matrícula 102.519-8.

#### PROVA DE MATEMÁTICA

- Mariana Maria Rodrigues Aiub, matrícula 135.905-3.

#### PROVA DE INFORMÁTICA

- Alex Seiti Hayashida, matrícula 10417 (FUMEC).

#### DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO (DEINFO)

- Daniel Christiano Vicente Lopes, matrícula 108.817-3;
- Marcelo Viçoto Bertone, matrícula 138.241-1.

Os membros deverão assinar um documento, no qual se comprometem a manter sigilo absoluto entre todas as questões e assuntos levantados em reuniões e atos relativos à realização do Processo Seletivo.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 153, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Silvana Aparecida de Oliveira, matrícula nº 135.587-2, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organiza-

ção da Sociedade Civil Fundação Síndrome de Down, CNPJ nº 52.366.838/0001-05, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00043438-86, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 58, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de maio de 2024..

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Silvana Aparecida de Oliveira, matrícula nº 135.587-2, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Fundação Síndrome de Down, CNPJ nº 52.366.838/0001-05, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00002258-20, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 39, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de março de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Dilma Emanuella dos Santos Correia, matrícula nº 137.733-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro Espírita Allan Kardec, CNPJ nº 46.076.915/0001-81, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005269-86, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 01, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 156, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Ação Forte, CNPJ nº 06.136.322/0001-49, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005395-31, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 03, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 157, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Ação Forte, CNPJ nº 06.136.322/0001-49, para a execução do Serviço Especializado de Proteção a Família (SESF), de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00018417-53, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 112, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 158, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente da Boa Amizade, CNPJ nº 68.006.238/0001-68, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00043422-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 46, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 159, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva, CNPJ nº 57.519.654/001-43, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Abrigo Institucional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00057058-38, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 134, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de agosto de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio, CNPJ nº 46.235.495/0001-39, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00043011-13, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 41, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Grupo Primavera, CNPJ nº 67.995.969/0001-10, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005809-21, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 15, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Ana Paula Brocanello Averna, matrícula nº 141.500-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial - SOBRAPAR, CNPJ nº 50.101.286/0001-70, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00001775-91, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a designação da gestora da parceria da OSC em referência no rol das relacionadas na Portaria SMASDH nº 34, de 17/07/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2020.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 163, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5,

como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Lar da Amizade Ilce da Cunha Henry, CNPJ nº 54.697677/0001-50, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00001623-05, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 132, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Lar Evangélico Alice de Oliveira, CNPJ nº 46.044.830/0001-11, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00000387-10, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 135, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil AMIC - Amigos da Criança - Centro Espirita Fé e Amor, CNPJ nº 71.754.477/0001-00, para a execução do Serviço Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00059255-28, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 83, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de junho de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 166, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro Social Romília Maria, CNPJ nº 44.625.093/0001-15, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeneracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00043483-31, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMDAS nº 51, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Fundação Eufraten, CNPJ nº 57.487.928/0001-60, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005518-24, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 168, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA, CNPJ nº 44.622.223/0001-66, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, de que trata o processo SEI nº PMC.2022.00073653-68, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 133, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 169, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Isabela Beatriz de Oliveira Santos, matrícula nº 128.886-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA, CNPJ nº 44.622.223/0001-66, para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00005104-35, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria

SMASDH nº 134, de 26 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 170, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Bruna Gonçalves Campos, matrícula nº 129.875-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade dos Irmãos da Congregação de Santa Cruz, CNPJ nº 46.040.259/0005-90, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004494-26, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 56, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Bruna Gonçalves Campos, matrícula nº 129.875-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA, CNPJ nº 44.622.223/0001-66, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004627-91, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 57, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 172, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Bruna Gonçalves Campos, matrícula nº 129.875-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti" - CEI, CNPJ nº 51.903.532/0001-70, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004681-37, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 54, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### PORTARIA SMDAS Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Gicele Pereira de Oliveira, matrícula nº 142.590-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Serviço Social Nova Jerusalém, CNPJ nº 67.170.993/0001-10, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004675-99, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 55, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**PORTARIA SMDAS Nº 174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Gicele Pereira de Oliveira, matrícula nº 142.590-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylckama Vlieg, CNPJ nº 68.002.187/0001-04, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004689-94, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 53, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**PORTARIA SMDAS Nº 175, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula nº 127.175-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Grupo Comunitário Criança Feliz, CNPJ nº 59.010.496/0001-27, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00005833-51, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 18, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de janeiro de 2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**PORTARIA SMDAS Nº 176, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula nº 127.175-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ nº 35.797.364/0024-15, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar e do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, de

que trata o processo SEI nº PMC.2023.00005800-85, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 32, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de março de 2023.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**PORTARIA SMDAS Nº 177, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula nº 127.175-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Centro Síndrome de Down - CESD, CNPJ nº 51.902.138-0001/17, para a execução do Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00001808-93, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 14, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2021.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**PORTARIA SMDAS Nº 178, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula nº 127.175-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Grupo Comunitário Criança Feliz, CNPJ nº 59.010.496/0001-27, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00004698-85, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 25, de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2021.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**PORTARIA SMDAS Nº 179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula nº 127.175-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, CNPJ nº 35.797.364/0024-15, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar e do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa Lar para Adolescentes Grávidas e/ou com Filhos, de que trata o processo SEI nº PMC.2020.00002398-80, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria SMASDH nº 040, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de outubro de 2021.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**VANDECLEYA MORO**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/12/2024.*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00105429-50

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

**Assunto:** Contratação Direta

**Objeto:** Serviço de Divulgação Digital e Mobiliário Urbano (MUB) Estático e Digital para o Evento Nominado Amistoso da Diversidade.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para serviço de divulgação digital e mobiliário urbano (MUB) estático e digital, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 26.574,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais) à A.S. COMERCIO, DESENVOLVIMENTO EM MULTIMÍDIA LTDA, C.N.P.J.: 04.811.158/0001-00.

Publique-se.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**VANDECLEYA MORO**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 9 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação e foi alterada pela Lei nº 13.052, de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e interessados para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 18h. A reunião será em caráter online, com acesso através de link enviado para os Conselheiros ou municípios que se inscreverem até o dia 10/12/2024 (dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro), através do email: [cmpd@campinas.sp.gov.br](mailto:cmpd@campinas.sp.gov.br).

**PAUTA:**

- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do mês de novembro de 2024;
- Participação da equipe Minha Campinas para apresentação de Projeto;
- Discussão sobre a creche Pequeno Príncipe, a pedido da Conselheira Maria Neves.
- Devolutiva das comissões do Conselho;
- Informes

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**MARCIA HELENA RAMOS ARIAS**  
 Presidente do CMDPD

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 03/12/2024.*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00105429-50

**Processo:** PMC.2024.00130149-71

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**VANDECLEYA MORO**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** FUMEC.2024.00000442-13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Fornecimento e instalação, sob demanda, de cortinas tipo rolô com bandô, com e sem tecido tipo blecaute, toldos cobertura em PVC, e telas mosquiteiras inox, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-T.S. OLIVEIRA, PUBLICIDADE CNPJ: 05.781.016/0001-00, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 07/2024 no valor de R\$ 759.561,80 (Setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se Ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### DESPACHO

**Processo nº:** FUMEC.2023.00000828-16

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de máquina de café e fornecimento de insumos para as unidades da FUMEC.

**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

#### DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, AUTORIZO, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 40, inciso XIV, alínea "c", 55, inciso III e 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93, o termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em epígrafe a aplicação da correção monetária prevista na cláusula 17ª do Termo de Contrato nº 31/2023 (7889027), itens 2.2 e 4.3 do edital do pregão eletrônico nº 19/2023 (7743437) e na cláusula 11ª do Termo de Referência que faz parte do edital (7743437), celebrado com a empresa PRIME COFFEE - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.688.064/0001-76. O reajuste corresponde ao valor de R\$ 15.447,76 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), devendo o seu valor onerar o presente exercício no importe de R\$ 5.149,26 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o valor restante no exercício de 2025, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

Publique-se.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### PROCESSO Nº: FUMEC.2023.00000828-16

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de máquina de café e fornecimento de insumos para as unidades da FUMEC.

**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC E A EMPRESA PRIME COFFEE - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o n.º 07.688.064/0001-76, REFERENTE AO PROCESSO FUMEC.2023.00000828-16, QUE TRATA DO OBJETO EM REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.**

**OBJETO:** o presente apostilamento compreende o reajuste referente à correção monetária do Termo de Contrato nº 31/2023 do Processo FUMEC.2023.00000828-16.

**CONTRATADA:** a contratada é a empresa PRIME COFFEE - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 07.688.064/0001-76.

**VALOR:** Nos termos da manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos da Fundação (12889745), o reajuste a ser concedido é da ordem de 4,84% e o seu valor total corresponde a R\$ 15.447,76 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), devendo o seu valor onerar o presente exercício no importe de R\$ 5.149,26 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o valor restante no exercício de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL:** cláusula 17ª do Termo de Contrato nº 31/2023 (7889027), itens 2.2 e 4.3 do edital do pregão eletrônico nº 19/2023 (7743437) e na cláusula 11ª do Termo de Referência que faz parte do edital (7743437), e artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 40, inciso XIV, alínea "c", 55, inciso III e 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

**DESNECESSIDADE DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO:** conforme o disposto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, a formalização de correção monetária prescinde da formalização de instrumento de aditamento, razão pela qual procede-se ao presente apostilamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o montante total do presente aditamento deverá onerar o presente exercício no importe de R\$ 5.149,26 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o valor restante no exercício de 2025, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 03 de dezembro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2024.00001312-99

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Pregão Eletrônico n.º** 015/2024

**Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- STEP GIVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 33/2024, no valor de R\$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/  
Campinas, 03 de dezembro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2024.00001312-99

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Pregão Eletrônico n.º** 015/2024

**Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 34/2024, no valor de R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

> FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/  
Campinas, 29 de novembro de 2024.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2024.00000385-91

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Pregão Eletrônico n.º** 03/2024

**Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 20/2024, no valor de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC N° 79/2024**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **Maria do Carmo Costa Lopes**, matrícula 10354, RG nº 4.838.765-4 SSP-SP, PASEP 1.070.534.596-0, **aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 3, Grau B, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012, com fundamento no inciso I § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e com base nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo **SEI-FUMEC.2024.00000376-08 (Físico - 2017/10/28484)**.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Campprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

O presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer convoca seus membros titulares para reunião virtual a ser realizada no próximo dia 10/12/2024 às 09:30 horas, para debater a seguinte pauta:

1. Encerramento de 2024;
2. Edital FIEC nº 01/2024;
3. Bolsa Esporte Municipal;
4. Programa Escola de Esporte;
5. Reuniões para 2025.

Link da reunião: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/isr-adj-nnx-g5t>

Caso o conselheiro titular não puder participar, deverá comunicar o seu suplente para participação.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**FERNANDO VANIN**

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOM DE 29/11/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00142723-70

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

Assunto: Contratação direta de serviço para operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o Município, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do TJSP, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017.

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta, e ainda, do parecer da Procuradoria Geral do Município (documentos 13086689 e 13127624), **AUTORIZO**:

1 - A Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/5126-80, para prestar serviço de operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o Município, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do TJSP, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017, com fulcro no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ R\$ 45.650.521,77 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), para 60 (sessenta) meses, sendo R\$ 760.842,03 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos) para 2024, consoante aprovação do Comitê Gestor (13108952).

Do mesmo modo DETERMINO:

O encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração - SMA, para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à SMJ-PGM-PLC-NFA, para a formalização do instrumento contratual pertinente e a seguir, à Secretaria Municipal de Finanças para demais providências e acompanhamento.

Republique-se por conter incorreções na publicação do Diário Oficial do Município de 29/11/2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**AURILIO SERGIO COSTA CAIADO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI**

**Protocolo:** PMC.2018.00035043-99

**Interessada:** G. MONTEIRO HOLDING LTDA.- CNPJ:31.219.301/0001-34

- **Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória, no DOM de 30/11/2018 (1079804e1093838)**

- **Instrumento de aquisição: Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de 01/07/2018, registrado Junta Comercial em 14/08/2018 (fls. 09/20 do anexo0996369)**

- **Condição Resolutória: que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (01/07/2018), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil**

- **Período da Condição Resolutória: 2019, 2020 e 2021**

- **Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 20/02/2019 (1408898)**

- **Exercícios Fiscalizados: 2019, 2020 e 2021**

- **Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021**

- **Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: 30/05/2019, nas Matrículas n.ºs 134.540; 30.897; 122.142; 122.198; 122.150; 122.179; 122.148 e 12.186, todas do 2º CRI de Campinas.**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa (AIMM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória e principal, relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a obrigação tributária ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-

6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolo do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

#### I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000262/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso III

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

i - Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), tendo em vista que no atendimento à Notificação Fiscal, em 15/06/2023 (8341821), foram omitidas as Receitas de Locação dos imóveis 3412.62.57.0172.01015 e 3412.62.57.0172.01071, conforme Declaração de Receita (2019, 2020 e 2021), apresentada pelo Sr. Cesar Augusto Monteiro Viel - CPF: 256.539.028-96, em 28/07/2023, e Demonstrativos de Resultado dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021, assinados pelo Contador, Sr. Andre Luis Sgariboldi - CPF: 171.999.798-51, através das quais foi declarada que as receitas da pessoa jurídica adquirente no período dos 03 (três) anos subsequentes à aquisição dos bens imóveis estão zeradas, tendo sido omitidas as receitas de Locação dos imóveis 3412.62.57.0172.01015 e 3412.62.57.0172.01071, não tendo sido declaradas e contabilizadas as receitas de locação referente às locações dos imóveis localizados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 227, Apto 43 e BOX 49/50, Jardim Brasil, Campinas/SP, objeto das Matrículas nºs 122.142 e 122.198 do 2º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 46.200, no período dos exercícios fiscalizados (2019, 2020 e 2021), conforme Contratos de Locação nºs 566 e 820, anexados no doc. nº 11129731, em conformidade com decisão publicada no DOM de 30/11/2018, Protocolo SEI nº PMC.2018.00035043-99, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Imóveis transmitidos: 3421.13.44.0451.02039- Matrícula nº 134.540- 2º CRI (BC R\$ 1.400.000,00); 3412.54.69.0271.01001- Matrícula nº 30.897-2º CRI (BC R\$ 400.000,00); 3412.62.57.0172.01015 e 3412.62.57.0172.01071 - Matrículas nºs 122.142 e 122.198 - 2º CRI (BC: R\$ 300.000,00); 3412.62.57.0172.01023 e 3412.62.57.0172.01052- Matrículas nºs 122.150 e 122.179 - 2º CRI (BC: R\$ 110.000,00); 3412.62.57.0172.01021 e 3412.62.57.0172.01059 - Matrículas nºs 122.148 e 122.186 - 2º CRI (BC: R\$ 110.000,00)- TOTAL BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.320.000,00

Base de Cálculo: R\$ 2.320.000,00

Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre a base de cálculo do imposto

Valor da Obrigação Tributária em 02/12/2024: R\$ 2.320,00;

#### II - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002766/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

ii - Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3421.13.44.0451.02039- Matrícula nº 134.540- 2º CRI (BCRS 1.400.000,00), ao patrimônio da empresa G. MONTEIRO HOLDING LTDA.-CNPJ:31.219.301/0001-34, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/07/2018, registrado na Junta Comercial em 14/08/2018, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 30/11/2018, Protocolo SEI nº PMC.2018.00035043-99, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locações dos imóveis localizados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 227, Apto 43 e BOX 49/50, Jardim Brasil, Campinas/SP, objeto das Matrículas nºs 122.142 e 122.198 do 2º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 46.200, no período dos exercícios fiscalizados (2019, 2020 e 2021), conforme Contratos de Locação nºs 566 e 820, anexados no doc. nº 11129731.

Total da Base de Cálculo: R\$ 1.400.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 02/12/2024: R\$ 121.401,68

#### III - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002768/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

iii - Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel 3412.54.69.0271.01001- Matrícula nº 30.897- 2º CRI (BC R\$ 400.000,00), ao patrimônio da empresa G. MONTEIRO HOLDING LTDA.-CNPJ:31.219.301/0001-34, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/07/2018, registrado na Junta Comercial em 14/08/2018, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 30/11/2018, Protocolo SEI nº PMC.2018.00035043-99, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, em razão do descumprimento da condição resolutoria estabelecida na decisão que reconheceu provisoriamente a não incidência tributária, tendo em vista (i) serem omissos e não merecerem fé os demonstrativos contábeis da Sociedade Empresária G. Monteiro Holding LTDA -CNPJ:31.219.301/0001-34, (ii) a confusão patrimonial (iii) pela atividade preponderante ser a locação de bens imóveis no período de análise da condição resolutoria, triênio 2019, 2020 e 2021, o que afasta a fruição da não incidência tributária, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locações dos imóveis localizados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 227, Apto 43 e BOX 49/50, Jardim Brasil, Campinas/SP, objeto das Matrículas nºs 122.142 e 122.198 do 2º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 46.200, no período dos exercícios fiscalizados (2019, 2020 e 2021), conforme Contratos de Locação nºs 566 e 820, anexados no doc. nº 11129731.

Total da Base de Cálculo: R\$ 400.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 02/12/2024: R\$ 34.686,19

#### IV - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002770/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

iv - Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização dos imóveis 3412.62.57.0172.01015 e 3412.62.57.0172.01071 - Matrículas nºs 122.142 e 122.198 - 2º CRI (BC: R\$ 300.000,00), ao patrimônio da empresa G. MONTEIRO HOLDING LTDA.-CNPJ:31.219.301/0001-34, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/07/2018, registrado na Junta Comercial em 14/08/2018, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 30/11/2018, Protocolo SEI nº PMC.2018.00035043-99, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, em razão do descumprimento da condição resolutoria estabelecida na decisão que reconheceu provisoriamente a não incidência tributária, tendo em vista (i) serem omissos e não merecerem fé os demonstrativos contábeis da Sociedade Empresária G. Monteiro Holding LTDA -CNPJ:31.219.301/0001-34, (ii) a confusão patrimonial (iii) pela atividade preponderante ser a locação de bens imóveis no período de análise da condição resolutoria, triênio 2019, 2020 e 2021, o que afasta a fruição da não incidência tributária, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locações dos imóveis localizados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 227, Apto 43 e BOX 49/50, Jardim Brasil, Campinas/SP, objeto das Matrículas nºs 122.142 e 122.198 do 2º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 46.200, no período dos exercícios fiscalizados (2019, 2020 e 2021), conforme Contratos de Locação nºs 566 e 820, anexados no doc. nº 11129731.

Total da Base de Cálculo: R\$ 300.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 02/12/2024: R\$ 26.014,65

#### V - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002772/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

v - Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização dos imóveis 3412.62.57.0172.01023 e 3412.62.57.0172.01052- Matrículas nºs 122.150 e 122.179 - 2º CRI (BC: R\$ 110.000,00), ao patrimônio da empresa G. MONTEIRO HOLDING LTDA.-CNPJ:31.219.301/0001-34, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/07/2018, registrado na Junta Comercial em 14/08/2018, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 30/11/2018, Protocolo SEI nº PMC.2018.00035043-99, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, em razão do descumprimento da condição resolutoria estabelecida na decisão que reconheceu provisoriamente a não incidência tributária, tendo em vista (i) serem omissos e não merecerem fé os demonstrativos contábeis da Sociedade Empresária G. Monteiro Holding LTDA -CNPJ:31.219.301/0001-34, (ii) a confusão patrimonial (iii) pela atividade preponderante ser a locação de bens imóveis no período de análise da condição resolutoria, triênio 2019, 2020 e 2021, o que afasta a fruição da não incidência tributária, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locações dos imóveis localizados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 227, Apto 43 e BOX 49/50, Jardim Brasil, Campinas/SP, objeto das Matrículas nºs 122.142 e 122.198 do 2º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 46.200, no período dos exercícios fiscalizados (2019, 2020 e 2021), conforme Contratos de Locação nºs 566 e 820, anexados no doc. nº 11129731.

Total da Base de Cálculo: R\$ 110.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 02/12/2024: R\$ 9.538,70

#### VI - AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002774/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

vi - Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização dos imóveis 3412.62.57.0172.01021 e 3412.62.57.0172.01059 - Matrículas nºs 122.148 e 122.186 - 2º CRI (BC: R\$ 110.000,00), ao patrimônio da empresa G. MONTEIRO HOLDING LTDA.-CNPJ:31.219.301/0001-34, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/07/2018, registrado na Junta Comercial em 14/08/2018, tendo em vista a quebra da condição resolutoria imputada na decisão publicada no DOM de 30/11/2018, Protocolo SEI nº PMC.2018.00035043-99, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, em razão do descumprimento da condição resolutoria estabelecida na decisão que reconheceu provisoriamente a não incidência tributária, tendo em vista (i) serem omissos e não merecerem fé os demonstrativos contábeis da Sociedade Empresária G. Monteiro Holding LTDA -CNPJ:31.219.301/0001-34, (ii) a confusão patrimonial (iii) pela atividade preponderante ser a locação de bens imóveis no período de análise da condição resolutoria, triênio 2019, 2020 e 2021, o que afasta a fruição da não incidência tributária, visto que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de locações dos imóveis localizados na Rua Clovis Bevilacqua, nº 227, Apto 43 e BOX 49/50, Jardim Brasil, Campinas/SP, objeto das Matrículas nºs 122.142 e 122.198 do 2º CRI de Campinas, no valor total de R\$ 46.200, no período dos exercícios fiscalizados (2019, 2020 e 2021), conforme Contratos de Locação nºs 566 e 820, anexados no doc. nº 11129731.

Total da Base de Cálculo: R\$ 110.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 02/12/2024: R\$ 9.538,70

Campinas, 02 de dezembro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005278-77

Interessado(a): HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - CNPJ: 10.419.526/0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. -

**CNPJ: 10.419.526/0001-64** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ALINE ALVES CONSTANTINO	112.763.246-93	HM SMART OURO VERDE	236.635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1204	215.712,00
JEOVA ALVES DA SILVA	055.838.094-85	HM SMART OURO VERDE	236.635	3º CRI	RUA 8, Nº 26	1010	218.457,60

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005292-25**

**Interessado(a): SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ 30.934.059/0001-18**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - CNPJ 30.934.059/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
MARIANA MESQUITA ALVES	397.714.608-46	SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE	278.985	3º	RUA IBRANTINA CARDONA, Nº 444, DIC IV	BL 03 / AP 202	31	R\$ 228.000,00

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005299-00**

**Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JULIANA CRISTINA DAS DORES	534.620.878-00	CORES DO POENTE	275.885	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 09 / AP 303	R\$ 210.000,00
VANESSA APARECIDA MORAES SILVA	322.493.968-09	CORES DO POENTE	275.646	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	BL 10 / AP 304	R\$ 210.000,00

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005304-01**

**Interessado(a): MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
DAVI GOMES SOUZA	095.310.883-06	RESIDENCIAL CELESTIAL	203.843	3º CRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 01 / AP 1804	R\$ 267.000,00

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005358-96**

**Interessado(a): ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI I SPE LTDA. - CNPJ 47.548.942/0001-72** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
FELIPE TOLEDO SCARDILLI	417.149.258-03	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 1 / AP 15	R\$ 264.000,00
FERNANDA CARDIA FERNANDES	410.330.908-32	VIVA E REALIZE DOM PEDRO	158.668	2º CRI	RUA UM, 179	TR 1 / AP 01	R\$ 252.500,00

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005360-19**

**Interessado(a): MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208/0001-05**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 40.792.208/0001-05** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
MAISA PESSOA LOPES CLEMENTINO	323.117.218-79	RESIDENCIAL CANOAS	280.640	3º CRI	RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 80	T 01/ AP 1001	R\$ 262.500,00

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005368-68**

**Interessado(a): TGO SKY BANDEIRAS EMPREENHIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTOS SPE SA - CNPJ 36.738.747/0001-99** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA INDIVIDUAL Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
WAGNER NAVES	201.774.518-90	SKY BANDEIRAS	279.602	3º CRI	AV. GILBERTO TARGON, 29	TORRE 1 / AP 95	R\$ 264.000,00

**Protocolo nº: COHAB.2024.00005396-11**

**Interessada: COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB- CNPJ: 46.044.871/0001-08**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, por se tratar da primeira transmissão e tendo como alienante a empresa **COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS COHAB. - CNPJ: 46.044.871/0001-08** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos, regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BEATRIZ ITALIA TANAKA AMARAL	429.846.088-60	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEZ PARQUE DAS BANDEIRAS	267.668	3º	3431.14.18.0180.01090	RUA ALZIRA MARCONDES, 160	TR 1 / AP 79	R\$ 238.860,89
FELIPE FLORES CARRETERO	377.454.758-05	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEZ PARQUE DAS BANDEIRAS	267.707	3º	3431.14.18.0180.01129	RUA ALZIRA MARCONDES, 160	TR 1 / AP 1012	R\$ 248.711,40
MARIA RAYANE PEREIRA MAGALHAES LIMA	419.217.058-25	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEZ PARQUE DAS BANDEIRAS	267.960	3º	3431.14.18.0180.03076	RUA ALZIRA MARCONDES, 160	TR 3 / AP 98	R\$ 247.152,32
ROSELAINE BORGES VAROLLO	322.956.518-59	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEZ PARQUE DAS BANDEIRAS	267.768	3º	3431.14.18.0180.02037	RUA ALZIRA MARCONDES, 160	TR 2 / AP 34	R\$ 226.482,66

**Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00005401-13**

**Interessado(a): NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81**

**Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05**

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimo se regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
JESSICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	106.527.374-63	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 5 / AP 74	68 PCD	R\$ 264.000,00
LUIS SERGIO DE BARROS GUIDOLIN	298.490.868-66	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE IV	229.031	3º	RUA PRESBITERO EVANGELISTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA Nº 138 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO	BL 1 / AP 42	160 P	R\$ 264.000,00

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**FERNANDO BOTELHO LOURENÇO**  
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo: PMC.2024.00075357-27**

**Interessado: FAROL SIGN SISTEMAS PARA INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 14.986.219/0001-16**

**I.M. 210.864-0**

**Requerente/Procurador: Carlos Andre Tagliolatto Lopes**

**Assunto: Cancelamento de NFSe**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do Interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 5960 emitida em 07/06/2022, uma vez que restou comprovada a sua emissão em duplicidade com a NFSe nº 5832, nos termos do art. 10, § 5º, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

**Protocolo: PMC.2024.00073116-16**

**Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A**

**CNPJ: 14.522.178/0001-07**

**I.M. 219.031-1**

**Requerente/Procurador: BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA**

**Assunto: Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 03233646 emitida em 29/05/2024, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo Principal: PMC.2023.00128141-08**

**Protocolo de Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00059575-60**

**Sujeito Passivo: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 07.317.660/0001-40**

**Inscrição Mobiliária: 110.853-0**

**Requerente / Procurador: Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045**

**Assunto: Pedido de Reconsideração em relação à decisão relativa ao Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 000046/2023**

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo Principal: PMC.2023.00126913-41**

**Protocolo de Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00059553-54**

**Sujeito Passivo: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 07.317.660/0001-40**

**Inscrição Mobiliária: 110.853-0**

**Requerente / Procurador: Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045**

**Assunto: Pedido de Reconsideração em relação à decisão relativa ao Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 003653/2023**

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo Principal: PMC.2023.00128373-11**

**Protocolo de Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00059574-89**

**Sujeito Passivo: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 07.317.660/0003-01**

**Inscrição Mobiliária: 244.334-1**

**Requerente / Procurador: Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045**

**Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 003645/2023**

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo Principal: PMC.2023.00129275-65**

**Protocolo de Pedido de Reconsideração: PMC.2024.00059573-06**

**Sujeito Passivo: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 07.317.660/0003-01**

**Inscrição Mobiliária: 244.334-1**

**Requerente / Procurador:**Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045  
**Assunto:**Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 000044/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo Principal:**PMC.2023.00129343-41  
**Protocolo de Pedido de Reconsideração:** PMC.2024.00059571-36  
**Sujeito Passivo:**OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:**07.317.660/0004-92

**Inscrição Mobiliária:**244.338-4  
**Requerente / Procurador:**Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045  
**Assunto:**Pedido de Reconsideração em relação à decisão relativa ao de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 003651/2023  
 Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação administrativa. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo Principal:**PMC.2023.00129393-18  
**Protocolo de Pedido de Reconsideração:** PMC.2024.00059582-99  
**Sujeito Passivo:**OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:**07.317.660/0004-92

**Inscrição Mobiliária:**244.338-4

**Requerente / Procurador:**Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045  
**Assunto:**Pedido de Reconsideração em relação à decisão relativa ao de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 003652/2023  
 Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação administrativa. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo Principal:**PMC.2023.00129418-01  
**Protocolo de Pedido de Reconsideração:** PMC.2024.00063265-12  
**Sujeito Passivo:**OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.  
**CNPJ:**07.317.660/0004-92

**Inscrição Mobiliária:**244.338-4  
**Requerente / Procurador:** Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº 165.045  
**Assunto:**Pedido de Reconsideração em relação à decisão relativa ao de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 000045/2023  
 Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e nos elementos do protocolado, constata-se que o Contribuinte não logrou êxito em comprovar as razões elencadas no Pedido de Reconsideração, não havendo justificativa legal a afastar a intempestividade conferida na protocolização de sua impugnação administrativa. Isto posto, confere-se definitividade administrativa na decisão publicada no DOM em 30/04/2024, nos termos do artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00144499-97

Contribuinte: Mauro Dantas Cordeiro - ME

Inscrição mobiliária: 51.575-2

CNPJ: 02.487.390/0001-00

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Encerramento ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da inscrição mobiliária nº 51.575-2 com data fim igual a 10/12/2019, data do registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo do requerimento de cancelamento de inscrição de empresário, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005. Para acesso externo ao processo referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

Processo SEI PMC.2024.00144950-85

Contribuinte: Vanderlei Contieri

CPF: 108.014.458-76

Inscrição mobiliária: 55.613-0

Assunto: Encerramento, ex-officio, de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento, ex-officio, da inscrição mobiliária de nº 55.613-0 com data fim igual a 25/02/2024, com amparo no art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 64, §2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005 c/c art. 1º, inciso I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2015. Para acesso externo ao processo referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para cadastramento, favor acessar [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00085050-15

**Interessado:**PELEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Inscrição Mobiliária:525.121-4

Processo Judicial:1033081.66.2023.8.26.0114

**Assunto:**Lançamento do ISSQN Fixo do exercício de 2023 e janeiro a junho de 2024.

Nos termos do artigo 72, do Decreto 15.356/05, conforme manifestação fiscal e decisão exarados no processo supra, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 12.392/05, art. 29, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal 15.356/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei Complementar 5.172/66-CTN, o Coordenador Departamental do Cadastro Mobiliário, do Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III, da Lei 13.104/07, para notificar a contribuinte dos lançamentos de ISSQN Fixo, dos exercícios de 2023 e 2024, em decorrência da sentença judicial 1033081.66.2023.8.26.0114, conforme segue:

LANÇAMENTO-ISSQN FIXO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO		BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM UFIC(R\$)	VALOR EM R\$
PELEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	525.121-4	2023	02/12/2024	PROFISSIONAIS HABILITADOS JAN-ABR: 1 MAI: 23 JUN-JUL: 1 AGO-DEZ: 23	7.200,00	4,6659	33.594,48
PELEGRINA E MONTEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	525.121-4	2024	02/12/2024	JAN-JUN:24	7.200,00	4,6659	33.594,48

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, devendo-se seguir as orientações disponíveis em: <https://campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>

Em caso de dúvidas, os procedimentos e horários de atendimento podem ser consultados pelo Chat da Secretaria de Finanças no site: <https://campinas.sp.gov.br/servico/chat-whatsapp-secretaria-de-financas>.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual deve ser feito em [sei.campinas.sp.gov.br/externo](http://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

**JOSE MOACIR FIORIN**

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo SEI:** PMC.2024.00134214-28

**Interessado:**CLÍNICA MÉDICA AES DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ:**15.385.252/0001-53

Inscrição Mobiliária:307.567-2

Processo Judicial:1044037-10.2024.8.26.0114

**Assunto:**Cumprimento de decisão judicial

Nos termos do artigo 66, da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c os artigos 72, do Decreto 15.356/05, que regulamenta a Lei Municipal 12.392/0508, acolho a manifestação fiscal, documento 12818911 e, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigo 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei Complementar 5.172/66-CTN, o Coordenador Departamental do Cadastro Mobiliário, do Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07, para notificar a contribuinte dos lançamentos complementares, em cumprimento da decisão judicial 1044037-10.2024.8.26.0114, conforme despacho da SMJ-PGM-PF-SJFT, documento 12760072, do protocolado SEI.PMC.2024.00126509-11:

LANÇAMENTO ISSQN FIXO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
CLÍNICA MÉDICA AES DIAGNÓSTICOS LTDA	307.567-2	2020	02/12/2024	3(TRÊS PROFISSIONAIS INTEGRAIS E 1(UM) PROFISSIONAL PARCIAL	2.150,0000	4,6659	10.031,69

CLÍNICA MÉDICA AES DIAGNÓSTICOS LTDA	307.567-2	2021	02/12/2024	4(QUATRO) PROFISSIONAIS INTEGRAIS	2.400,0000	4,6659	11.198,16
CLÍNICA MÉDICA AES DIAGNÓSTICOS LTDA	307.567-2	2022	02/12/2024	4(QUATRO) PROFISSIONAIS INTEGRAIS	2.400,0000	4,6659	11.198,16

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no site [requerimentos.campinas.sp.gov.br](https://requerimentos.campinas.sp.gov.br). Duvidas acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/chat-secretaria-de-financas>. Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual deve ser feito em [sei.campinas.sp.gov.br/externo](https://sei.campinas.sp.gov.br/externo). Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/chat-secretaria-de-financas>.

**JOSE MOACIR FIORIN**  
AFATM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

#### Cursos com inscrições abertas:

#### Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia"

O assédio sexual é uma manifestação sensual ou sexual contrária à vontade da pessoa a quem se dirige. Ele inclui, entre outras atitudes, abordagens grosseiras, ofensas e propostas inadequadas que constroem, humilham ou amedrontam alguém - seja uma única vez, seja de maneira insistente e contínua.

E longe de ser apenas um comportamento inconveniente, o assédio sexual é considerado crime quando praticado por quem tem um cargo ou função superior ao da pessoa assediada, com o objetivo de obter dela vantagem ou favorecimento sexual. A pena é de detenção de 1 a 2 anos, podendo ser aumentada se a vítima for menor de idade.

Com o objetivo de informar, conscientizar, prevenir e identificar o assédio sexual e outros crimes contra a dignidade sexual (e qualquer forma de violência sexual), a EGDS oferece a oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho: conscientização, orientação, prevenção e fluxo de denúncia".

Voltado a servidores, equipes e gestores, a oficina também indicará quais as medidas que podem ser tomadas para reprimir esse tipo de conduta, além de apontar como o processo deve ser encaminhado dentro da Administração Pública.

**Público Alvo:** Servidores(as), equipes e gestores(as)

**Vagas:** 70

**Carga horária:** 3 horas

**Data:** 04/12/2024

**Horário:** 14h às 17h

**Local:** EGDS - Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro (Sala 25)

**Observação:** Comparecer ao local com 15 minutos de antecedência portando documento pessoal com foto para cadastro na recepção.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>

**Oficina "Assédio Sexual no Ambiente de Trabalho:  
Conscientização, Orientação, Prevenção e Fluxo de Denúncia"**

**Dia 04/12/2024 - 14h às 17h**

Objetivo: capacitar servidores, equipes e gestores, sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual, com vistas à informação, conscientização, prevenção, identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão.

**Inscrições:**  
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=366>  
ou pelo QRcode →

**Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor  
Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Sala 25**

**Informações: (19) 2515-7130/ 7129**  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



#### Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

**Data:** 18 e 19 de dezembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

**"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."**

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

**Curso Presencial de  
Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

**O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

**Inscrições:** <https://bit.ly/3Tm9R5k> ou 

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)




**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G./ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 27 de novembro de 2024

**LIGIA TELES BRITO**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR MEMÓRIAS CAMPINEIRAS

### Exibições de Curtas-Metragens Documentais

O evento "Memórias Campineiras", da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, apresentará exibições de curtas-metragens documentais que dialogam com nossa memória e história, integrando o Projeto de resgate, registro e valorização da memória do Serviço Público Municipal de Campinas a partir das histórias de vida, experiências e produções dos servidores municipais.

**Serão apresentadas três produções (duas em suas versões integrais e uma prévia da terceira). São elas:**

## I - POEMA PARA O TRABALHADOR DA CIDADE

O filme de Gilberto Alexandre Sobrinho nos brinda com uma homenagem poética à obra de Vitoriano dos Anjos, artista que nasceu em Salvador no século XVIII e morreu em Campinas, no século XIX. O Altar-mor da Catedral Metropolitana, uma obra de grande beleza e originalidade, admirada diariamente pelos fiéis, foi feito por ele - e no entanto, poucos sabem sobre a história do artista que o concebeu e executou.

## II - AGENTES DA HISTÓRIA - Museu da Cidade

O Museu da Cidade de Campinas (MUCI) se desdobra em um amplo processo popular de salvaguarda de sua antiga sede, na chamada Fábrica Lidgerwood de máquinas agrícolas, um edifício em estilo neogótico inglês remanescente da economia cafeeira do período do Império, tombado pelo CONDEPHAAT. A ação museológica do MUCI reconfigura essa sede - um edifício-síntese do desenvolvimento econômico paulista - através da ocupação de seu espaço com manifestações populares e tradicionais, intimamente associadas à mão de obra cafeeira.

## III - O APAGAR DAS ESTRELAS - Legados de Júlio Lobo (prévia)

O ser humano mantém uma relação antiga com as estrelas, que orientam nossos caminhos e alimentam nossos sonhos. Mas nosso modo de vida tem cada vez mais obscurecido o céu, tirando de nós a capacidade de ter, ao olhar para elas, a perspectiva e a compreensão de nossa pequenez cósmica - e também de nossa grandiosidade universal.

Em Campinas, um homem dedicou sua vida a manter aberta uma janela para o céu, levando informação à população através da contação de histórias sobre o Universo e da valorização da Ciência Astronômica. Em décadas de luta, Júlio Lobo se deparou com obstáculos de escala planetária, que jamais o detiveram - e após sua morte, deixa como legado um brilho de potência estelar, que pode nos livrar da escuridão: o brilho do conhecimento.

## DATA E LOCAL DAS EXIBIÇÕES:

**Dia:** 04/12

**Horário:** 19h

**Local:** Sala dos Toninhos (Estação Cultura)

**Endereço:** Praça Mal. Floriano Peixoto S/N - Centro

**Estacionamento:** Entrada pela Rua Francisco Teodoro - Vila Industrial.

## SOBRE OS DIRETORES:

## I - Gilberto Alexandre Sobrinho (POEMA PARA O TRABALHADOR DA CIDADE)

Gilberto Alexandre Sobrinho é professor no Instituto de Artes da Unicamp. Pesquisador de cinema e audiovisual em diferentes frentes e abordagens, com destaque para as relações entre arte e política, publicou e organizou vários livros e artigos acadêmicos no Brasil e no Exterior. Possui pós-doutorado pelo Departamento de Cinema da Universidade de Nova Iorque. É também realizador no campo do documentário, com a recente "Tetralogia Afro-Campineira" (filmes a respeito de diferentes personagens e territórios de Campinas).

## II - Ramiro Rodrigues (AGENTES DA HISTÓRIA - Museu da Cidade)

Ramiro Rodrigues é cineasta e antropólogo, membro da Academia Brasileira de Cinema e do ICine - Fórum de Cinema do Interior Paulista. Atualmente é servidor da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Campinas, e mestrando em Economia e Política da Cultura pela UFRGS/MinC.

## III - Jean Marcel Camargo (O APAGAR DAS ESTRELAS - Legados de Júlio Lobo)

Jean Marcel Camargo é graduado em Midialogia pela Unicamp e atua como diretor de fotografia. Dentre seus trabalhos destacam-se o longa "Jovem que desceu do norte" (Festival de Vitória) e os curtas "A Estrutura da Bolha de Sabão" (Cannes), "A meia vista" (Cannes), "Dudu está solteiro" (Mix Brasil) e "Invisível" (MOCIN). Atua também em trabalhos publicitários para as principais produtoras de Campinas.



Campinas, 27 de novembro de 2024

**LIGIA TELES BRITO**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 04/2023 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Médico - Geral

Nome: Thomas Gonzales Julio

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Daniela Pereira Araujo

Avaliação Médica: Apto

Nome: Renata Cristina Tresmondi Gimenes

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Portaria republicada por conter incorreção

## PORTARIA 103186/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00149419-81

## RESOLVE

Exonerar, a partir de 03/12/2024, o servidor RODRIGO HENRIQUE MACHADO, matrícula 133005-5, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 03/12/2024, o item da portaria 102219/2024, que nomeou o servidor AMANDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 137501-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Administrativa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 03/12/2024, o servidor AMANDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 137501-6, para exercer o cargo em comissão de Subprefeito, junto à Subprefeitura de Nova Aparecida, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 03/12/2024, o senhor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, RG 50.634.402-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Nomear, a partir de 03/12/2024, a senhora FLAVIA EMILIA DE ALMEIDA SOUZA, RG 22.156.322-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Administrativa, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Mylena Mylania Araújo Gomes** - matrícula 1371975

Data: **09/12/2024 às 09:00h**

**Edy Ferreira de Araújo** - matrícula 365815

Data: **09/12/2024 às 09:30h**

**Dante Erbolato Neto** - CPF: 065.164.528/06

Data: **09/12/2024 às 10:00h**

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

**Dyhego Vieira Melo**, matrícula 132337-7

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer **favorável**. JMO: 48/2024

**Guilherme Ribeiro Gonzaga**, matrícula 129902-6

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer **favorável**. JMO: 46/2024

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Enfermeiro**:

Nome: Victoria Morais Gomes

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

## PORTARIA 103187/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00147005-17

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 04/12/2024, a senhora MARIANA LIMA DE OLIVEIRA, RG 46.312.217-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

**PORTARIA 103188/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00148267-07

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 03/12/2024, o servidor GUSTAVO SEABRA RIBEIRO, matrícula 142708-3, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**PORTARIA 103189/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00148644-33

**RESOLVE**

Designar o servidor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula 132603-1, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento do servidor CARLOS JOSE BARREIRO, matrícula 136635-1, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, por férias regulamentares.

**PORTARIA 103190/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00116944-19

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Junta de Recursos Tributários - SMF, no Biênio 2025/2026.

**REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTE**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - ACIC**

Titular: Carlos Eduardo de Oliveira  
Suplente: Fernando Sérgio Piffer

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS - AESCON**

Titular: Alexandre Fantazzini Riginik  
Suplente: Guilherme Pagotto de Souza

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - HABCAMP**

Titular: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro  
Suplente: Orlando José Gonçalves Bueno

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC**

Titular: José Antonio Khattar  
Suplente: Eduardo José Pereira Coelho

**CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP CAMPINAS**

Titular: Leandro Lucon  
Suplente: Rita Cacheffo

**CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE CAMPINAS E REGIÃO - CONSABS**

Titular: Alessandra Mayumi Noël Viola  
Suplente: Marina Gonçalves Freire Barros

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CORECON CAMPINAS**

Titular: Antônio Roberto Fernandes  
Suplente: Paulo César Adani

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SP - 3ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS**

Titular: Rogério Camargo Gonçalves de Abreu  
Suplente: Rafael Agostinelli Mendes

**SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPINAS E REGIÃO**

Titular: Alexandre Fávoro  
Suplente: Francisco de Assis Amâncio

**REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Titulares:**

Presidente: Luis Fernando Gomes Tojal Mattoso, matrícula 63217-1  
Vice-Presidente: Alex Sanches Tranche, matrícula 131249-9  
Ricieri Fornazari Filho, matrícula 138101-6  
Vinicius Goncalves Ribeiro, matrícula 141397-0  
Yumi Mizuta, matrícula 139197-6

**Suplentes:**

Aline Bredariol Martins, matrícula 140791-0  
Diego Luis Ferrari, matrícula 138088-5  
Joao Carlos Baptista, matrícula 64870-1  
Lourenco Antonio dos Santos, matrícula 43572-4  
Sarha Campos Diniz dos Reis Almeida Renzo, matrícula 45843-0

**Representantes Fiscais:**

Juliana da Silva Nogueira, matrícula 139360-0  
Rosa Maria Barbosa Ribeiro Falcao, matrícula 63304-6  
Salvador Galegale Neto, matrícula 138106-7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**

**Titulares:**

Conrado Leao Ceroni, matrícula 135409-4  
Henrique Romanini Subi, matrícula 129038-0  
Rebecca Farinella Tognella, matrícula 127570-4  
Renan dos Reis Mendonca Chaves, matrícula 135271-7

**Suplentes:**

Alan de Almeida Pinheiro, matrícula 138498-8  
Brenno Menezes Soares, matrícula 127174-1  
Felipe Almeida Vital, matrícula 136421-9  
Paula Lins Pereira de Almeida Altemani, matrícula 135899-5

**PORTARIA 103191/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00139606-47

**RESOLVE**

Revogar, a partir de 04/12/2024, o item da portaria 102803/2024, que designou a servidora ANA CLARA ORNELLAS BERTOLUCI, matrícula 137075-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Joana Julia de Rezende Tripolini", da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 04/12/2024, a servidora MARIA CAROLINA NICOLA, matrícula 123669-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde "Joana Julia de Rezende Tripolini", da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103192/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2018.00023472-22

**RESOLVE**

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Fundo Único de Fomento aos Parques Municipais.

Presidente: ERNESTO DIMAS PAULELLA, matrícula 125219-4 - Secretário Municipal de Serviços Públicos

Vice-Presidente: LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, matrícula 139370-7 - Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Assessor de Finanças: WAGNER HENRIQUE OLIVEIRA, matrícula 67994-1 - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Joao Carlos Ribeiro da Silva, matrícula 110286-9

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Adriana Ghiorotto Zambelli, matrícula 125346-8  
Lilian Maria do Nascimento, matrícula 37217-0

**PORTARIA 103193/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00147586-04

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/12/2024, a servidora ANA CLAUDIA PILON, matrícula 139510-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 103194/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00148849-01

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/12/2024, a servidora JACQUELINE DOS SANTOS ANTUNES, matrícula 124114-1, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**COMUNIQUE-SE**

**Protocolo Administrativo nº 2024.10.00421**

**Protocolo SEI PMC.2024.00149977-73**

**Assunto:** Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes

Fica a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES**, inscrita no CNPJ nº 06.185.033/0001-30, neste ato representada por Italo Virgílio Moraes de Farias, inscrito na OAB/SP nº 423.532, devidamente CONVOCADA a se manifestar, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, em relação a MANIFESTAÇÃO apresentada no âmbito do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes no âmbito dos Protocolos Administrativos em epígrafe.

Publique-se.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO**

Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária

**ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA**

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

**LUCAS BONORA DA SILVA**

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**

*DECISÃO*

Protocolo Sei PMC.2024.00029150-17

Interessado: Municipalidade de Campinas

Assunto: Apuração de fatos relatados nos autos do processo licitatório PMC.2023.00031223-12

Conheço do relatório conclusivo (doc.13003796) elaborado na forma do art. 6º do Decreto nº 21.441/21 pela Comissão de Investigação Preliminar instaurada para avaliar relatos no âmbito do processo licitatório PMC.2023.00031223-12, e, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município (doc.13105488), determino o arquivamento do feito com fundamento no art. 8º do Decreto nº 21.441/21, ante a ausência de provas que indiquem materialidade de qualquer ilícito. Publique-se, após archive-se.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**DR. PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA**

*Autorização de Despesa*

Processo administrativo: PMC.2024.00137405-23

Interessada: Secretaria Municipal de Justiça - PROCON

Assunto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto do Prédio do PROCON, localizado na Rua Maria Monteiro, 1028 - Cambuí - Período 13/01/2025 a 12/01/2027.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e, ainda, à vista das manifestações da Procuradoria do Município (docs.12979091, 13001364 e 13018391), com as justificativas do doc. nº13032533,

AUTORIZO:

1 - A contratação direta da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, para serviços de fornecimento de água e afastamento de esgoto à R. Maria Monteiro nº 1028, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 13.120,00 (treze mil e cento e vinte reais), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 12900081).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, encaminhem-se os autos ao NFA/PLC para a formalização do Termo Contratual pertinente, ocasião em que deverão estar atendidas as observações da PLC e da PGM, e, a seguir, devolva-se à SMJ/CSAAF para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**DR. PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00125/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIDALVA PEREIRA	ROTA 167 /SHINERAY MOTOS
00341/2022/ADM	SMJ/PROCON	WANDA MARIA LAVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BAR E RESTAURANTE FREITAS /FOOD
00342/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO FERNANDO ZANCHETA	THERMAS DOS LARANJAIS
00586/2023/ADM	SMJ/PROCON	KARINA SISTONEN	HURB HOTEL URBANO
00854/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS PUCHARELLI	MOBI LOGISTICA / T4F ENTRETENIMENTO
00895/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA REGINA FONTANELLA	ITAU LUIZACRED REDECARD /AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOP-TIME SOUBARATO
01014/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA BENTO FERNANDES	ITAU LUIZACRED REDECARD
01046/2022/ADM	SMJ/PROCON	LAIS GONCALVES DE LIMA	MOTOROLA /TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01065/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE JUBERTER CAZASSA	BANCO DO BRASIL
01129/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA
01148/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULA APARECIDA SERTORIO VEIGA	EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM LOJAS FISICAS /AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOP-TIME SOUBARATO
01150/2023/ADM	SMJ/PROCON	IVANETE DE SOUZA DOMINGOS DO ROSARIO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
01162/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	OLIMPIA PARK RESORT / WAM BRASIL COMERCIALIZACAO
01181/2023/ADM	SMJ/PROCON	GEORGE GUSTAVO MIRANDA TEODORO	BANCO BRADESCO
01187/2022/ADM	SMJ/PROCON	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS 87065894800	UOL UNIVERSO ONLINE PAGESGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
01197/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDREA APARECIDA MORAIS LOUREIRO	MRV ENGENHARIA

01214/2022/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	MOBLY COMERCIO VA-REJISTA
01221/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLIS TEIXEIRA FELIPPE	QUINTO ANDAR
01298/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE APARECIDA JUNIOR FERREIRA	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA
01300/2022/ADM	SMJ/PROCON	CHS CAMPINAS COMERCIO DE PERSIANAS E DIVISORIA SOB MEDIDA LTDA	VIP PREMIUN TELECOMUNICACOES
01425/2022/ADM	SMJ/PROCON	MATILDES GUSMAO BARBOSA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01679/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOELMA DOS SANTOS MEIRELES	SAMSUNG /LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER
01735/2022/ADM	SMJ/PROCON	MONALIZA ZINSLY EGYDIO PACHECO	WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS / WAM BRASIL COMERCIALIZACAO
01890/2022/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA MARA DE ANDRADE	CPFL
01957/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO H PASINATO	COMBAT INFORMATICA / MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET
02175/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONEL JOAO YAMAGUCHI FERRO ALVES	PIRELLI PNEUS LTDA / CAMPNEUS

03 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
01300/2022/ADM	SMJ/PROCON	CHS CAMPINAS COMERCIO DE PERSIANAS E DIVISORIA SOB MEDIDA LTDA	VIP PREMIUN TELECOMUNICACOES	ROGERIO LISBOA SINGH - OAB 155851SP
01298/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE APARECIDA JUNIOR FERREIRA	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA	GUSTAVO FRAGA DE ANDRADE - OAB 166872RJ

03 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA (S)
2015/09/00441/PPC	RAIA DROGASIL S/A
2016/09/01218/PPC	GOLD FARB
2015/09/03865/PPC	L NOTRE GASTRONOMIA LTDA-ME
2017/09/00247/PPC	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
2016/09/02720/PPC	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
2014/09/01787/PPC	ARMAZÉM VILA NOVA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
2009/09/00925/PPC	CASA DE CARNES RODRIGUES CAMPINAS
2015/09/02421/PPC	J. FELIX SOBRINHO & CIA LTDA
2012/09/00260/PPC	DIA BRASIL

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON

**NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	EMPRESA	RECLAMANTE
01141/2017/ADM	FORTE FORD	VINICIUS MENDES

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**YARA PUPO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*Autorização de Despesa*

Processo Administrativo: PMC.2024.00120558-78

Amil nº:420/2024

Interessado:Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Objeto:Aquisição de 01 Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, também conhecido como DRONE, com módulo RTK e carregador de bateria com 3 slots

Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO:

A Dispensa de Licitação em razão do valor, à Contratação da empresa:EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 03.497.158/0001-07

E a DESPESA no valor total de R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta-reais).

Processo Administrativo: PMC.2024.00145319-01

Amil nº:418/2024

Interessado:Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de condicionadores de ar, para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Campinas-SP.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO:

A Dispensa de Licitação em razão do valor, à Contratação da empresa: **FENIX COMÉRCIO TENSÍLIOS LTDA - CNPJ: 37.487.565/0001-55**

E a DESPESA no valor total de R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).

**MARCELO COLUCCINI**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELO APOIO TÉCNICO:**

Prot. 2023/11/01706 - Affari Mais Gestão e Negócios Eirelli

**Prazo de 60 (sessenta) dias:**

**Pelo Setor de Expediente:**

Prot. PMC.2024.00126894-51 - Luís Alberto Galvão

Prot. PMC.2024.00112000-09 - Carlos Eduardo Martinuzzo Bianchini

**MARCELO COLUCCINI**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 2016/11/05432 - Construtora Mfr Ltda.

Prot. 2024/10/03838 - Huang Xuequn

**PELACIS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):**

Prot. 1976/0/30354 - Arnaldo Gallo

**PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:**

Prot. 2022/11/13448 - Bhm Eng. e Com. S/A

**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. PMC.2024.00142918-38 - Aline Peronica de Moraes

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

*CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*

**Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00142688-52**

**Requerente:** Antonio Cutti

**Protocolo Solicitado:** 1998/0/3395

**Interessado:** Rodrigo Colucci

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo/SEI PMC.2024.00142688-52, Considerando que, os dados solicitados pelo requerimento de Certidão de Inteiro Teor, constam no protocolo indicado pelo munícipe.

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2024/10/03106 - Carlos Eduardo Bernardes

**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. PMC.2024.00126880-56 - Alexandre Palma Trindade

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. PMC.2024.00127628-09 - São Gabriel Participações Spe Ltda.

Prot. PMC.2024.00127629-81 - São Gabriel Participações Spe Ltda.

Prot. PMC.2024.00127620-43 - São Gabriel Participações Spe Ltda.

Prot. PMC.2024.00122248-15 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.

Prot. PMC.2024.00128971-35 - São Gabriel Participações Spe. Ltda.

Prot. PMC.2024.00128979-92 - São Gabriel Participações Spe. Ltda.

Prot. PMC.2024.00117341-35 - Roberto Teixeira Penteado

**CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 215/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Resolve**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/24, protocolado nº PMC.2023.00109584-55, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº 94.559-5, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos V, VI,

VII e IX, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

#### PORTARIA Nº 214/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo nº PMC.2024.00149567-41, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106998-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** BRUNA MELO SANTOS ENSINO E PESQUISA MECNPJ n.º 52.060.887/0001-07 **Termo de Contratonº 391/24 Objeto:** Contratação de 06 (seis) mediadores culturais para atuarem em postos de orientação de artistas, nos Editais de “Política Nacional Aldir Blanc “ e “Política Nacional Cultura Viva”. **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 18/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106998-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 22.971.676 CAROLINA PASSONI ENGLERCNPJ n.º 22.971.676/0001-65 **Termo de Contratonº 393/24 Objeto:** Contratação de 06 (seis) mediadores culturais para atuarem em postos de orientação de artistas, nos Editais de “Política Nacional Aldir Blanc “ e “Política Nacional Cultura Viva”. **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 18/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106998-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 46.651.083 JONAS MARCOS DE OLIVEIRACNPJ n.º 46.651.083/0001-80 **Termo de Contratonº 394/24 Objeto:** Contratação de 06 (seis) mediadores culturais para atuarem em postos de orientação de artistas, nos Editais de “Política Nacional Aldir Blanc “ e “Política Nacional Cultura Viva”. **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 18/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106998-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** KARA BUENO DE ARAUJO ARIZA 41339357801CNPJ n.º 27.226.162/0001-07 **Termo de Contratonº 395/24 Objeto:** Contratação de 06 (seis) mediadores culturais para atuarem em postos de orientação de artistas, nos Editais de “Política Nacional Aldir Blanc “ e “Política Nacional Cultura Viva”. **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 18/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106998-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ARTES DO CORPO E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA MECNPJ n.º 52.948.086/0001-82 **Termo de Contratonº 396/24 Objeto:** Contratação de 06 (seis) mediadores culturais para atuarem em postos de orientação de artistas, nos Editais de “Política Nacional Aldir Blanc” e “Política Nacional Cultura Viva”. **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 02/12/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00106998-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 57.057.191 ROSANA BEATRIZ MENESES VIEIRACNPJ n.º 57.057.191/0001-45 **Termo de Contratonº 397/24 Objeto:** Contratação de 06 (seis) mediadores culturais para atuarem em postos de orientação de artistas, nos Editais de “Política Nacional Aldir Blanc” e “Política Nacional Cultura Viva”. **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 18/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045618-75 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** SUNRISE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 23.240.667/0001-67 **Termo de Contratonº 422/24 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de empilhadeiraista. **Valor:** R\$ 22.500,00 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00006843-87 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/24 **Ata de Registro de Preços n.º 559/24 Detentora da Ata:** QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ n.º 08.685.690/0001-71 **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** Item 08 (R\$ 48,57) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/11/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00006843-87 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/24 **Ata de Registro de Preços n.º 653/24 Detentora da Ata:** TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 39.426.610/0001-97 **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 185,00), 06 (R\$ 150,00), 07 (R\$ 240,00) e 31 (R\$ 130,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00006843-87 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/24 **Ata de Registro de Preços n.º 654/24 Detentora da Ata:** MACROMMERCE LTDA. CNPJ n.º 47.977.771/0001-05 **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 68,25), 16 (R\$ 1.141,68), 17 (R\$ 1.141,68), 24 (R\$ 1.210,03) e 25 (R\$ 1.210,03) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00006843-87 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/24 **Ata de Registro de Preços n.º 655/24 Detentora da Ata:** P. PESSOTTO COMERCIAL CNPJ n.º 48.051.488/0001-02 **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 142,00), 04 (R\$ 449,00), 05 (R\$ 83,00), 12 (R\$ 511,98), 13 (R\$ 511,98), 14 (R\$ 420,00), 15 (R\$ 420,00), 18 (R\$ 440,00), 19 (R\$ 440,00), 20 (R\$ 692,00) e 21 (R\$ 692,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00006843-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 656/24 **Detentora da Ata:** GR COMERCIO LTDA. **CNPJ n.º** 17.451.234/0001-58 **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 99,00), 28 (R\$ 217,70) e 29 (R\$ 217,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00006843-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 065/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 658/24 **Detentora da Ata:** EGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **CNPJ n.º** 50.889.102/0001-88 **Objeto:** Registro de preços de materiais elétricos. **Preço Unitário:** item 11 (R\$ 70,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00054034-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 254/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 658/24 **Detentora da Ata:** ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME **CNPJ n.º** 08.266.102/0001-65 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Educação. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 2.800,00), 02 (R\$ 3.200,00) e 03 (R\$ 5.989,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00054034-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 254/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 659/24 **Detentora da Ata:** MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **CNPJ n.º** 26.125.975/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Educação. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 2.300,00), 05 (R\$ 2.800,00), 06 (R\$ 5.000,00) e 07 (R\$ 1.600,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00054034-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 254/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 660/24 **Detentora da Ata:** EXON EVENTOS LTDA. **CNPJ n.º** 23.206.834/0001-53 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Educação. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 2.200,00), 09 (R\$ 2.350,00), 10 (R\$ 2.900,00) e 11 (R\$ 4.200,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00046166-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 266/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 661/24 **Detentora da Ata:** DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUÁRIA LTDA **CNPJ n.º** 23.873.450/0001-94 **Objeto:** Registro de Preços de insumos agrícolas para implantação das hortas urbanas. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 8,99), 16 (R\$ 1,50) e 17 (R\$ 384,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00046166-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 266/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 662/24 **Detentora da Ata:** COMERCIAL DISCON LTDA **CNPJ n.º** 14.365.828/0001-58 **Objeto:** Registro de Preços de insumos agrícolas para implantação das hortas urbanas. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 22,35) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00046166-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 266/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 663/24 **Detentora da Ata:** ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 41.950.966/0001-77 **Objeto:** Registro de Preços de insumos agrícolas para implantação das hortas urbanas. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 0,59), 04 (R\$ 0,59), 05 (R\$ 0,59), 06 (R\$ 0,59), 07 (R\$ 0,47), 08 (R\$ 0,59), 09 (R\$ 0,56), 10 (R\$ 0,74), 11 (R\$ 0,50), 12 (R\$ 0,50), 13 (R\$ 0,50), 14 (R\$ 0,49) e 15 (R\$ 0,61) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/12/2024

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00116626-31  
**INTERESSADO:** SOARES E NEMER CLÍNICA MÉDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 40.698.881/0001-80  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00144714-96  
**INTERESSADO:** DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03.777.561/0001-90  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO:** PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00135025-17  
**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO  
**CNPJ/CPF:** 46.020.301/0002-69  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA DOUGLAS MUNHOZ MONTIS, CRM/SP:96.394.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00144767-06  
**INTERESSADO:** LABCLÍNICAS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 71.748.453/0001-49  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00145785-33  
**INTERESSADO:** SIMONATO & CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 12.473.961/0001-00  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00148491-54  
**INTERESSADO:** RICARDO DESTRO SAADE  
**CNPJ/CPF:** 071.686.638-28  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00147932-64  
**INTERESSADO:** CARVALHOVET LTDA  
**CNPJ/CPF:** 51.553.996/0001-01  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00076302-15  
**INTERESSADO:** FAMÍLIA ANIMAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.358.085/0001-45  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DERICARDO GUIDA CARDOSO DO CARMO, CRMV/SP: 40725; MATHEUS VIEIRA SOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO, CRMV/SP: 43061.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00133642-89  
**INTERESSADO:** CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 47.406.023/0001-64  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00100759-95  
**INTERESSADO:** J.F.P.D.A SILVA HOSPITAL VETERINÁRIO  
**CNPJ/CPF:** 22.433.224/0001-20  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00138146-67  
**INTERESSADO:** RESIDENCIAL JL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 25.313.771/0001-60  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LARISSA HELENA DA GRAÇA ARAUJO, COREN SP: 546683.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00122415-82  
**INTERESSADO:** HOFDERMA ESTÉTICA E ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 45.257.574/0001-88  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANGELA ROSELENE ALVES, CROSP: 159350.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00138251-97  
**INTERESSADO:** RESIDENCIAL JL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 25.313.771/0001-60  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LAVÍNIA BARBOSA CUNHA, COREN SP: 682.305.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00136694-71  
**INTERESSADO:** AVODAH SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 55.133.694/0001-27  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE INGRID ALDAIR LEMES, CROSP: 157.690.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00127376-18  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DE SAÚDE ANIMAL TAQUARAL  
**CNPJ/CPF:** 11.292.016/0001-31  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HELENA MARIETA DE TOLEDO RICCI, CRMV/SP: 03454.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00124715-88  
**INTERESSADO:** JANAYNA FRANÇA DE ALENCAR  
**CNPJ/CPF:** 227.162.858-02  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JANAYNA FRANÇA DE ALENCAR, CRO: 71.966.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00105029-07  
**INTERESSADO:** RAPHAEL MULDER DE CAMARGO  
**CNPJ/CPF:** 496.918.628-67  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAPHAEL MULDER DE CAMARGO, CROSP 159.196.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00130550-65  
**INTERESSADO:** CLÍNICA ROCHA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03.777.723/0001-90  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO DIONÍSIO FERREIRA ROCHA, CRM: 75615.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00146655-17  
**INTERESSADO:** JÚLIO CÉSAR NARCISO GOMES  
**CNPJ/CPF:** 016.853.638-22  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00074448-45  
**INTERESSADO:** NGR ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 43.503.130/0001-50  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (ENDEREÇO)  
**INDEFERIDO** POR NÃO POSSUIR A ESTRUTURA FÍSICA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00102972-03  
**INTERESSADO:** RESIDENCIAL JL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 25.313.771/0001-60  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00130301-51  
**INTERESSADO:** MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS  
**CNPJ/CPF:** 31.189.933/0001-00  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO** POR ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00146663-19  
**INTERESSADO:** REGINA MIKIKO MIYAGUSKO  
**CNPJ/CPF:** 054.825.728-03  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00126922-40  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.374.500/0282-85  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GUILHERME HENRIQUE ALVES VIEIRA, CRM: 157315/SP.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00126937-26  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES

LIDADES - AME CAMPINAS  
 CNPJ/CPF: 46.374.500-0282-85  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PLÍNIO DE ALMEIDA MARTINS DE SOUZA, CRM: 176516/SP.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00133644-41  
 INTERESSADO: CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 47.406.023/0001-64  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00133640-17  
 INTERESSADO: CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 47.406.023/0001-64  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00141338-41  
 INTERESSADO: CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 47.406.023/0001-64  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA ALFONSO EDUARDO ALVAREZ BRAGUNDE, CRM N° 80599.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00087240-78  
 INTERESSADO: CAMP DENTES ODONTOLOGIA SS LTDA  
 CNPJ/CPF: 14.741.291/0001-83  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

03 de dezembro de 2024

**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00108261-25  
 INTERESSADO: SOL DO ALASKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 33.764.745/0001-86  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAFAELA MACHADO BASSAN, CRN: 30673.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00108270-16  
 INTERESSADO: SOL DO ALASKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 33.764.745/0001-86  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GIOVANA MENDES RODRIGUES, CRN SP: 71389/P.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00107123-83  
 INTERESSADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.  
 CNPJ/CPF: 56.992.951/0021-92  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00147576-24  
 INTERESSADO: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 61.233.151/0018-22  
 ASSUNTO: PEDIDO DE PRAZO  
**DEFERIDO** PRAZO ATÉ DIA 10/12/2024.

03 de dezembro de 2024

**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00000056-50  
 INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0034-52  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00019307-05  
 INTERESSADO: DROGARIA POPULAR UNIVERSAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 27.092.065/0001-60  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00084086-56  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0371-56  
 ASSUNTO: PEDIDO DE PRAZO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00054634-78  
 INTERESSADO: S7S FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO  
 CNPJ/CPF: 00.642.786/0001-40  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00058661-65  
 INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO  
 CNPJ/CPF: 61.132.700/0001-24  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00145889-20  
 INTERESSADO: R PASSOS FARMÁCIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 10.739.335/0001-80  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00145139-11  
 INTERESSADO: M. FERRETTI COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 CNPJ/CPF: 58.511.478/0001-66  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00081984-14  
 INTERESSADO: MORAIS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA  
 CNPJ/CPF: 18.296.329/0001-07  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2022.00097645-61  
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1771-67  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2022.00101369-43  
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S.A.  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/1167-02  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00000074-31  
 INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0034-52  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00000051-45  
 INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0034-52  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2023.00018251-54  
 INTERESSADO: NOVA DENTAL PROGRESSO LTDA  
 CNPJ/CPF: 09.412.931/0001-71  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00146039-11  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0186-07  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE CAMILA DIAS DOS SANTOS, CRF-SP: 110.810.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00114715-33  
 INTERESSADO: FARMA MAIS ASTOLPHO LTDA  
 CNPJ/CPF: 65.009.425/0001-07  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00002931-91  
 INTERESSADO: DROGARIA DOS DESCONTOS PICARRAO LTDA  
 CNPJ/CPF: 49.445.305/0001-04  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00091137-22  
 INTERESSADO: G CARGO EXPRESS LTDA  
 CNPJ/CPF: 31.661.912/0001-38  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO** POR SE TRATAR DE SOLICITAÇÃO EM DUPLICIDADE.

PROTOCOLO: PMC.2024.00085328-37  
 INTERESSADO: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
 CNPJ/CPF: 11.137.051/0177-47  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO** POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00044896-60  
 INTERESSADO: BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
 CNPJ/CPF: 11.137.051/0177-47  
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO** POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00133755-66  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0371-56  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00139180-12  
 INTERESSADO: NOVVA BPO S.A  
 CNPJ/CPF: 51.835.260/0011-90  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00142311-85  
 INTERESSADO: DROGA DA LAGOA LTDA  
 CNPJ/CPF: 49.632.284/0001-28  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00145767-51  
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA  
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0153-10  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE STEFFANYE LUQUE OGEDA FERREIRA, CRF: 112.925.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00102255-55  
 INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 13.746.302/0015-50  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARTA PITALLI BUZIN, CRF: 19762.  
**INDEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00041555-32  
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2050-47  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ISABELLE LAIANE PIRES TEIXEIRA, CRF 119.426.  
**INDEFERIDO**

03 de dezembro de 2024

**FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00097945-76  
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/2287-64  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BRENDA LARISSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CRF/SP: 109.859.  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: PMC.2024.00105478-38  
 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0218-25

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GABRIELA SOARES DOS SANTOS, CRF: 93.818.

DEFERIDO

03 de dezembro de 2024  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 Coordenadora Departamental

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**  
 comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00115908-93  
 INTERESSADO: TOMODACHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 11.232.757/0001-27  
 ASSUNTO: COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO (CII)

INDEFERIDO

03 de dezembro de 2024  
**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**  
 Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS** comunica:  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2024.00141112-87  
 Interessado:Ossea Technology Indústria e Comércio Ltda  
 CNPJ/CPF:03.951.240/0001-60  
 Assunto:Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI:PMC.2024.00135682-83  
 Interessado:GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA  
 CNPJ/CPF:02.905.110/1473-07  
 Assunto: Alteração de Responsável Legal

Nº processo SEI:PMC.2024.00141005-95  
 Interessado:THAIS MARINA GARCIA LTDA  
 CNPJ/CPF:53.956.412/0001-66  
 Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2024.00135490-68  
 Interessado:DROGARIA DIA A DIA LTDA  
 CNPJ/CPF:26.885.373/0001-80  
 Assunto:Ampliação/Redução etc.

03 de dezembro de 2024  
**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**  
 Chefe de Setor

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00119454-20.  
 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).

**OBJETO:** Aquisição de materiais e serviços para a melhoria no Controle de Acesso e implantação de monitoramento na Base Centro da Guarda Municipal de Campinas/SP. O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL COM RELAÇÃO AO LOTE 02 (SERVIÇOS DE SERRALHERIA) e MENOR VALOR POR ITEM COM RELAÇÃO AO LOTE 03 (ITENS DIVERSOS)**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato por meio do seguinte e-mail: [da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **09/12/2024** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**RAFAEL TODERO NORA**  
 Diretor de Departamento em Exercício

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00141287-67.  
 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).

**OBJETO:** Aquisição de 310 (trezentos e dez) Adaptadores de Coldre que sejam compatíveis com a Pistola Glock G45 (Gen 5), bem como com os Coldres anexados aos cinturões, objetos adquiridos recentemente por esta Secretaria Municipal. O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), com critério de julgamento

de **MENOR VALOR**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato por meio do seguinte e-mail: [da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br](mailto:da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **16/12/2024** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**RAFAEL TODERO NORA**  
 Diretor de Departamento em Exercício

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ**  
**COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante à Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE LUIZ DA SILVA LEITE	FREI MANUEL DA RESSURREIÇÃO, 739	GUANABARA	0461/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00144643-68			VALOR: R\$ 2.332,95

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ADRIEL WELLINGTON GONÇALVES	HEITOR VILLA LOBOS, 91	JARDIM NOVA EUROPA	0462/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00144650-97			VALOR: R\$ 4.199,31

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE MARCILIO ELIAS	PLINIO AVENIENTE, 372	JARDIM SANTA GENEBRA	0463/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00144652-59			VALOR: R\$ 933,18

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ONDINA DE BARROS VICENTIN	VITORINO FERRARI, 131	BARÃO GERALDO	0458/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00144660-69			VALOR: R\$ 4.199,31

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ANTONIO RUBENS GIRARDI FILHO	ALCINDO MUNIZ DE SOUZA, 286	VILA 31 DE MARÇO	0456/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00144662-21			VALOR: R\$ 4.199,31

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRAFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOSE CARLOS MILANESI	3432.41.53.0560	85333	JARDIM DO LAGO	030-	2024/156/3703
ESPOLIO DE PAULO INOUE	3421.61.74.0255	85028	GLEBA 11 - CHÁCARA DA BARRA	006-	2023/156/8620

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada

aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PAULO KENJO TAMAYOSE E OUTRA	3221.11.95.0458	41742	VILLAGE CAMPINAS	005-	2024/156/3401

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JORGE SUGUITA	3453.22.00.0309	41889	JARDIM ITATINGA	022-	2022/156/8380
JOSE FRANCISCO PERIN SALUSTIANO	3261.44.52.0790	41915	PARQUE DAS FLORES	019-UNI	2024/156/451

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### RESOLUÇÃO Nº 393/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições **CONSIDERANDO** a Lei 9.788, de 02 de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 97, de 18/12/2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução da tarifa no transporte coletivo urbano municipal aos estudantes de 1º e 2º graus, de cursos profissionalizantes e universitários do município de Campinas; **CONSIDERANDO** o artigo 6º, do Decreto 15.464, de 10 de maio de 2006, que regulamentava a concessão do desconto aos estudantes de 1º e 2º graus e de cursos profissionalizantes; e **CONSIDERANDO** o recesso escolar nos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam suspensos o cadastramento de usuários para o benefício do Passe Escolar no período de 06 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, e a comercialização de créditos do referido passe no período de 19 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025 (salvo alunos em recuperação, com recarga exclusiva na sede da Transurc).

§ 1º - Para alunos dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, definidos no inciso II, do artigo 1º, do Decreto 15.464/06, e desde que comprovada a continuidade das aulas nesses períodos, não se aplica o disposto no caput deste artigo. § 2º - O Passe Escolar será normalmente aceito no Sistema de Transporte Público Coletivo durante os períodos de suspensão do cadastramento e da comercialização de créditos.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Transportes

#### RESOLUÇÃO Nº 394/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a Lei 9.788, de 02 de julho de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 97, de 18/12/2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução da tarifa no transporte coletivo urbano municipal aos estudantes de 1º e 2º graus, de cursos profissionalizantes e universitários do município de Campinas; **CONSIDERANDO** o artigo 7º do Decreto 18.624, de 22 de janeiro de 2015, que regulamenta a concessão do desconto ao estudante universitário; e **CONSIDERANDO** o recesso escolar nos meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam suspensos o cadastramento de usuários para o benefício do Bilhete Único Universitário no período de 06 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, e a comercialização de créditos do referido bilhete no período de 19 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - O Bilhete Único Universitário será normalmente aceito no Sistema de Transporte Público Coletivo durante os períodos de suspensão do cadastramento e da comercialização de créditos.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Transportes

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto do Aditamento: Redução provisória de 5 (cinco) veículos na frota da empresa, até 05/07/2027, podendo ser retomada a composição total da frota caso necessidade pública ou por interesse da empresa.

Nome: Transporte Essencial Viracopos - TEV Ltda; CNPJ 06.250.761/0001-98; Permissão Táxi Executivo nº E-001.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Transportes

#### RESOLUÇÃO Nº 397/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro São Bernardo.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**: Implantar inversão de direção de circulação na Rua Primo Bertuzzi, entre a Avenida Benedito de Campos e Rua Manoel Francisco Mendes, neste sentido, Bairro São Bernardo;

**Artigo 2º**: Implantar inversão de direção de circulação na Rua Primo Bertuzzi, entre a Rua Manoel Francisco Mendes e Avenida Benedito de Campos, neste sentido, Bairro São Bernardo;

**Artigo 3º**: Esta Resolução entrará em vigor no dia 04/12/2024, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
 Secretário Municipal de Transportes

### SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANTONIO ROBERTO MENEGON**, CPF 819.294.638-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 10393**, lavrado em 21/06/2024, relativo ao imóvel sito à Avenida Santa Genebra, 117 - Jd Santa Genebra, C.C. 3252.63.85.0267.01001, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **1985/22842 (Ref. SEL.PMC.2024.00077521-59)**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea "a", da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.400,93 (Hum mil, quatrocentos reais e noventa e três centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4794**, lavrada em 26/11/2024 em nome de **Jéssica Savana Silva**, CPF 300.016.828-14, referente ao imóvel localizado à Rua Capixaba, nº 246, Jd. Itatiaia (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3442.12.71.0668), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00092168-82**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 151, estabelecendo-se que deva "remover entulho depositado na rua, sob pena de multa" **no prazo IMEDIATO**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 6565**, lavrada em nome de **ELITA THAÍS SANTOS DEOLIVEIRA**, CPF 800.616.849-02, referente ao imóvel localizado à RUA ABNER SABOTO NAVI, 217 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3361.61.30.0199.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00146702-60**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, parágrafo 1º, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar, **ELITA THAÍS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF. 800.616.849-02, que a obra localizada à RUA ABNER SABOTO NAVI, 217 - CÓD.CARTOGRÁFICO 3361.61.30.0199.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3657**, lavrado em 25/11/2024, por ter infringido os Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00146702-60**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4800**, lavrada em 02/12/2024 em nome de **Vera Lúcia Laureano**, CPF 263.672.458-39, referente ao imóvel localizado à Rua Pinhais, nº 103, Jd. Das Andorinhas, (Código Cartográfico: 3442.21.96.0500) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00106310-31**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva "desobstruir o passeio público, removendo muro, cerca, cobertura e vegetação da calçada e executar a pavimentação da calçada, sob pena de multa" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

#### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 4799**, lavrada em 02/12/2024 em nome de **Vera Lúcia Laureano**, CPF 263.672.458-39, referente ao imóvel localizado à Rua Pinhais, nº 103, Jd. Das Andorinhas, (Código Cartográfico: 3442.21.96.0500) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00106310-31**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 03 de dezembro de 2024  
**PAULO HENRIQUE CREDEDIO**  
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4520/2024

Proprietário da Obra: CARLOS HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2309/2023

Proprietário da Obra: SCALA DATA CENTERS S.A

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12062/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI-B-BG

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2972/2024

Proprietário da Obra: Wilson Roberto Rodrigues

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 12063/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4875/2024

Proprietário da Obra: Fátima Brugnara Lona De Danielli

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4130/2024

Proprietário da Obra: CVT EMPRESARIAL LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3562/2024

Proprietário da Obra: Gabriella Graziani Pioli

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4762/2024

Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4383/2024

Proprietário da Obra: Sídney Leopoldo da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3180/2024

Proprietário da Obra: joao luiz gonzaga santos

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4933/2024

Proprietário da Obra: Tatiana Campos Kalman Hirschfeld

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4281/2024

Proprietário da Obra: Alessandro de Syllós

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3988/2024

Proprietário da Obra: A R INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU -APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3436/2024

Proprietário da Obra: CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 12064/2024 para projeto de Regularização de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4214/2024

Proprietário da Obra: Eduardo Verinaud Magalhães

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4009/2024

Proprietário da Obra: JOSE ROBERTO MARINELLI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4248/2024

Proprietário da Obra: ADVAL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4221/2024

Proprietário da Obra: Juliano Rezende de Vasconcelos

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4639/2024

Proprietário da Obra: Lais Vallim Theizen

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4515/2024

Proprietário da Obra: Wagner de Freitas Barbosa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4388/2024

Proprietário da Obra: Michelle dos Santos de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4347/2024

Proprietário da Obra: Loraine Giusti Mondini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4571/2024

Proprietário da Obra: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 12065/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 4385/2024

Proprietário da Obra: Roberta Seixas Reis Marques

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 1789/2023

Proprietário da Obra: DIRCE VINCI DIAS

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra N° 10275/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1201/2023

Proprietário da Obra: Fernando Vinicius Carrilo de Oliveira

Decisão: Indefiro projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4723/2024

Proprietário da Obra: ALEX PINHEIRO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**

Protocolo CIPT / SEI n° PMC.2024.00145793-43

Requerente: MARLON ONOFRE ADABO

Com base no Decreto n° 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2021/11/3227, fls.27 até fls.54 (Principal 1980/0/33353).

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**RUI ANTONIO CEREGATTI**  
DIRETOR DEPARTAMENTAL

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4644/2024

Proprietário da Obra: JEAN DINIZ DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4665/2024

Proprietário da Obra: Brizabella Rivelli Gozzi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 5006/2024

Proprietário da Obra: NOVA BEGONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4651/2024

Proprietário da Obra: Sérgio Henrique da Costa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO*

Requerimento: 4273/2024

Proprietário da Obra: AUTO-ENERGY MANUTENCAO E INSTALACAO INDUSTRIAL LTDA

Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4482/2024

Proprietário da Obra: Edlucy Gomes de Alcântara

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO*

Requerimento: 4312/2024

Proprietário da Obra: SAMI KHZAM

Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4959/2024

Proprietário da Obra: Rosangela Pinto do Carmo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 5009/2024

Proprietário da Obra: Beatriz Temer

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4676/2024

Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4677/2024

Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3443/2024

Proprietário da Obra: Ana Carolina Arruda Bezerra Vieira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4495/2024

Proprietário da Obra: Vera Lucia Marques Mayr

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4423/2024

Proprietário da Obra: LEANDRO ANTONIO FERREIRA DA COSTA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO**

Requerimento: 4467/2024

Proprietário da Obra: WELLINGTON ROBERTO MAMBELLI DA SILVA

Decisão: Indeferir projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 2218/2023

Proprietário da Obra: Sandra Almeida Silva Vergueiro Leite

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO**

Requerimento: 4437/2024

Proprietário da Obra: Thiago dos Anjos Lima Ramos

Decisão: Indeferir projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 4248/2024

Proprietário da Obra: ADVAL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 4937/2024

Proprietário da Obra: Márcio Vasconcelos silva

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4588/2024

Proprietário da Obra: KAIO CEZAR ROPOLI LEITE SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4626/2024

Proprietário da Obra: Lourival Ferro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4474/2024

Proprietário da Obra: ANTONIO JOSÉ SCALABRINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4468/2024

Proprietário da Obra: roselly paranhos alves aguileira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-APA (Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2535/2023

Proprietário da Obra: REGIANE DO NASCIMENTO LEANDRO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4479/2024

Proprietário da Obra: Dhandara Behling Costa

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4675/2024

Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3066/2024

Proprietário da Obra: KEILA CRUZ SIVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE****PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO.**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Edifício Porto do Espelho - CNPJ 10.698.259/0001-01 - Intimação 13104160 - Processo SEI PMC.2024.00148890-24 - Data: 02/12/2024.
- 2) Condomínio Residencial Helbor Privilege Liceu - CNPJ 14.912.920/0001-90 - Intimação 13104266 - Processo SEI PMC.2024.00148894-58 - Data: 02/12/2024.

**Processo: PMC.2022.00094406-69. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMERALDO COLUCCINI.**

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 90 (Noventa) dias para atender à intimação nº 33226 (6923381), em razão da concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 04/06/2024, conforme despacho nº 11257172. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00149424-48, anexado ao processo do condomínio. - DATA: 03/12/2024.

**Processo: PMC.2022.00092538-00. Interessado: RESIDENCIAL AMETISTA VILLE.**

Decisão: **DEFIRO**, como último prazo antes da interdição administrativa, a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 29471 (7599085). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00149608-53, anexado ao processo do condomínio. - DATA: 03/12/2024.

**Processo: PMC.2024.00137015-44. Interessado: Edifício Residencial Porto di Nucci.**

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 0974 (documento SEI nº 12882040). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00149866-58, anexado ao processo do condomínio. - DATA: 03/12/2024.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4590/2024

Proprietário da Obra: CARLOS EDUARDO BONELLI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

(Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO*

Requerimento: 4495/2024

Proprietário da Obra: Vera Lucia Marques Mayr

Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4605/2024

Proprietário da Obra: Alexandre Paulo Jurt

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 5017/2024

Proprietário da Obra: ROBERTO ROCHA BRITO BRESLER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4492/2024

Proprietário da Obra: ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE AZEVEDO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4413/2024

Proprietário da Obra: Marcelo Bianconi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3405/2024

Proprietário da Obra: Amanda Cristina Braga Monteiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**  
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 5271**, lavrada em 03/12/2024, em nome de **COMERCIAL GERMÂNICA LIMITADA**, CNPJ 02.952.561/0028-36, referente ao estabelecimento comercial localizado à AVENIDA DAS AMOREIRAS, 705 - PARQUE ÍTÁLIA, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEL.PMC.2024.00037656-63**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 15.963/2020, art. 72, estabelecendo a desocupação de áreas públicas (códigos cartográficos **3432.3159.0001, 3432.3159.0081, 3432.3159.0071 e 3432.3159.0051**) no prazo de **15 dias**, tendo o mesmo prazo para oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 4136/2024

Proprietário da Obra: Denise Maria Lara de Souza Seabra

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4510/2024

Proprietário da Obra: Marcelo Zorzetto Ferreira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU-A-BG (Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4553/2024

Proprietário da Obra: Marcel Liberman

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP****DEFERIDOS**

PROT. 23/11/1180 APARECIDO LUIZ DE SOUZA - PROT. 24/11/5772 VANESSA CANDREVA NEVES - PROT. 24/11/9969 FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/1126 JARBAS ROBERTO MODA - PROT. 23/11/4620 PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PROT. 23/11/12320 DANIEL RODRIGUES DOS REIS - PROT. 21/11/961 ANTONIO ROBERTO RENZO - PROT. 22/11/8317 REGINALDO APARECIDO DE LIMA.

**DEFERIDOS OS RECURSOS**

PROT. 24/11/11118 MURILO JARDIM DOS SANTOS - PROT. 24/11/11016 RODRIGO MARTINS DOS SANTOS - PROT. 24/11/10647 LAIRTON CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA - PROT. 24/11/11028 LUIS ALBERTO FOLLEGATTI ROMERO - PROT. 24/11/9765 VALDEMAR ROBERTO BERTOZZO - PROT. 24/11/9089 JOSE ANDRE XAVIER PEREIRA - PROT. 24/11/7942 LUCAS R. BASSIQUETTE - PROT. 24/11/9888 EDSON JOSE DA SILVA - PROT. 24/11/10209 ROBERTO CARLOS CAMPIDELLI - PROT. 24/11/10210 ROBERTO CARLOS CAMPIDELLI - PROT. 24/11/10255 ADEMIR DA SILVA ARRUDA - PROT. 24/11/10484 MAURO BARBOSA MACHADO - PROT. 24/11/10661 IARA DE CASSIA FERIAN PLEPIS - PROT. 24/11/10953 JULIO CESAR MORANDIN.

**DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º 4533/2022**  
PROT. 24/11/11878 HM 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**DEFERIDO O PEDIDO DO INTERESSADO N.º 2024/11/11136** - CANCELA-SE E INDEFERE-SE O PROTOCOLO N.º 2022/11/8126 EM NOME DE MDS ENGENHARIA S/S LTDA.**INDEFERIDOS**

PROT. 23/11/8284 CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS - PROT. 24/11/11784 RENATO AUGUSTO ALBINO DE OLIVEIRA.

**INDEFERIDO O RECURSO**

PROT. 24/11/9163 PRISCILLA AMARAL DE AZAMBUJA D. DE OLIVEIRA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/11837 VANESSA BREVIGLIERI MARCHETTI - PROT. 23/11/143 RAQUEL GERAY MOKARZEL - PROT. 23/11/10334 MARTA HELENA ZANAROLLI SCHMIDHAUSSLER - PROT. 22/11/13922 PLAST CAMP INDUSTRIA DE PRODUTOS PASTICOS - PROT. 22/11/2028 CARLOS ALBERTO GABAÇA - PROT. 23/11/7266 SHIRLEY BENEDITA DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/4608 JOAO BATISTA CANAES - PROT. 23/11/11151 ANDERSON DA SILVA - PROT. 24/11/8992 OSWALDO LUIS CREN - PROT. 19/11/15444 DJALMA PEREIRA BARBOSA - PROT. 23/11/4319 ELI CARLOS ALVES - PROT. 23/11/5148 SARA CARMILINA DE OLIVEIRA BAGGIO - PROT. 23/11/5435 FERNANDO EDUARDO DIAS DA SILVA - PROT. 24/11/6065 ROBERTO CAVALCANTE DIAS - PROT. 24/11/10771 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE - PROT. 24/11/11749 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/865 ALEXANDRE CALIL HALLAK CAMPOS - PROT. 24/11/4741 CINTHIA COSTA YASSUGUI MANTOVANI - PROT. 21/11/1583 VITAL ROBERTO ROSSI - PROT. 19/11/13023 LEILA LEON SOSA - PROT. 22/11/10667 JOSE APARECIDO DE ALMEIDA - PROT. 23/11/11426 ODINA DE CARVALHO AMORIM - PROT. 23/11/5899 LUISABEL SCHNEIDER - PROT. 23/11/11524 JOAO HONORATO RIBEIRO - PROT. 22/11/7453 CARLA DUARTE CONCEICAO - PROT. 23/11/9236 ENIO LUIGI NUCCI - PROT. 23/11/6546 FAMIL - ATIVIDADES IMOBILIARIAS DE IMOVEIS PROPRIOS - PROT. 24/11/1718 VERA MARIA PRADO GUIMARAES - PROT. 23/11/7686 CELIA DE MELO PRATAVEIRA - PROT. 23/11/8866 ARQUIDIocese DE CAMPINAS - PROT. 23/11/11168 ANTONIO APARECIDO DE ARRUDA - PROT. 24/11/4404 TORRES COMERCIO DE GAS - PROT. 24/11/5823 ZILDO CORREIA DA SILVA - PROT. 24/11/8184 GUSTAVO THOMAZ FARAH.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 23/11/13870 INVENTARIO SANDRA REJANE GONES MIESSA - PROT. 23/11/6642 LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA - PROT. 22/11/11764 HESA148 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/180 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/16440 PATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 24/11/11768 LABOR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 24/11/1706 HM 57 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - PROT. 24/11/11805 FOUR KINGS - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 21/11/15967 MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - PROT. 23/11/2387 DF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/14921 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 10/11/10231 SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - PROT. 21/11/1134 M.J. PARTICIPAÇÕES E DESIGN LTDA - PROT. 24/11/9307 COTRIN EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

**CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO N.º 746/2019 DO PROTOCOLO N.º 2015/11/9889, REFERENTE A EDIFICAÇÃO NOVA, EM NOME DE RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**  
PROT. 24/11/9419 GUSTAVO GOMES MORETTI.**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 24/11/11770 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 24/11/11632 ANTHUR LUIZ DE PAULA BOTARO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT. 24/11/11626 EDUARDO ABEL POZO MESIA.

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**

PROT. 24/11/11612 ROMULO ESPINOZA BUSTAMANTE.

**FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 09/03 (LIMPEZA)**

PROT. 20/11/13452 GBC EMPREENDIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - PROT. 23/11/10344 DOMINGO MARTIN JUNIOR - PROT. 23/11/1196 OLC ADMINISTRADORA LTDA - PROT. 23/11/447 MARCELO FERNANDO FELIX DOS SANTOS SILVA - PROT. 23/11/10131 SOLIMAR CRISTINA LOPES ANDREASSA LELIS - PROT. 23/11/11154 ROGER BARBOSA DOS REIS - PROT. 23/11/11814 JOSE ROBERTO DOS SANTOS - PROT. 23/11/11599 BENEDITA BERALDO MALTA - PROT. 23/11/11169 MARIO ADRIANO FRANCA - PROT. 21/11/934 MIGUEL ANGELO ARAUJO DUARTE - PROT. 23/11/9560 DOUGLAS LIMA BOUÇAS - PROT. 21/11/4672 RENATO FERREIRA RODRIGUES - PROT. 21/11/16696 MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/7322 JOAO VISCAINO MARIM.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**GABINETE DA SECRETÁRIA****COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 24/11/5719 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

DEFERIDO - ALVARÁ DE USO

PROT. 24/11/1926 TULHA DA SCABRAS AGRO EVENTOS LTDA - ME.  
Campinas, 03 de dezembro de 2024**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2734/2024

Proprietário da Obra: SOLDERA HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação N° 12066/2024 para projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4558/2024

Proprietário da Obra: George Oda Junior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4575/2024

Proprietário da Obra: Nilsa Piloni

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

DEFERIDO

PROT. 24/11/9660 VANESSA KRUTINSKY ROSSETTO CARDOSO.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**MONNA HAMSSI TAHA DIVITIS**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

**ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV****GABINETE DO SECRETÁRIO***COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV***PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV****REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 61/2024****PROTOCOLO: 2022/11/12582 - INTERESSADO: SILVIA BASTOS RITNER**  
**CNPJ: 03.962.948/0001-16 | Razão Social: IGREJA REMANESCENTE DUALISTA DOS PRIMOGÊNITOS****PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para construção de empreendimento do tipo CSEI, sendo Local de Culto Religioso denominado Igreja Remanescente Dualista dos Primogênitos, situado na Rua Mato Grosso, n° 525, sobre Lote 003, do Quarteirão 01784, Quadra C, do loteamento Vila Rodrigues, no município de Campinas/SP.

A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso misto. Foi emitida a ART n° 28027230221515461 referente à elaboração da Matriz de Identificação (Estudo de Impacto de Vizinhança).

A instituição possuirá capacidade para 70 pessoas. O horário de funcionamento será aos sábados das 08h00 às 17h00, e nas quartas-feiras de modo online. O terreno possui área de 564,50 m² e apresenta área total a construir de 647,02 m², distribuída em três pavimentos (inferior, térreo e superior). O lote possui registro no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula n° 34.473. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona Macrometropolitana, APG São Bernardo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n° 205489, é: 3432.33.58.0275.00000. O valor estimado da construção é de R\$ 2.495.500,00, o que corresponde a 534.837,8662208791 UFICs (ano-base 2024), e foi apresentado um cronograma de 24 meses para a execução da obra.

A EMDEC emitiu Parecer Técnico sob Protocolo n° 2022/15/00177, complementar por meio do processo SEI PMC.2024.00119619-72, e foram solicitadas mitigações com valor estimado em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ou 5.465,183565871536 UFICs.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV n° 61/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Construção Não Habitacional, de acordo com o Art. 7º, inciso III, alínea a, do Decreto Municipal n° 20.633/2019;

Trata-se de solicitação para construção do tipo CSEI, sendo Local de Culto Religioso denominado Igreja Remanescente Dualista dos Primogênitos;

Foi apresentada ART n° 28027230221515461, referente à elaboração da Matriz de Identificação (Estudo de Impacto de Vizinhança), assinada;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

A Matriz de Identificação (Anexo II) aponta a predominância do uso residencial na Área de Influência Direta (67,77%);

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento será aos sábados, das 08h00 às 17h00, e nas quartas-feiras de modo online, com capacidade para 70 pessoas;

A Ficha Informativa n° 205489 do lote 003 apresenta área de terreno de 564,50 m², sem área com C.C.O. (terreno sem ocupação), e informa Faixa Embratel conforme Lei Municipal n° 5710/86;

Foi informada área total a construir de 647,02 m², distribuída em três pavimentos (inferior, térreo e superior);

No Projeto Simplificado e no Projeto Completo apresentados constam 12 vagas para automóveis, sendo 07 localizadas no pavimento inferior com acesso indireto pela Rua Joaquim de Sousa Vilela e 05 vagas no pavimento térreo com acesso direto pela Rua

Mato Grosso (incluindo 02 vagas para pessoas idosas, 01 para PCD e 01 para embarque e desembarque), apresentando trechos com guias rebaixadas, além de acesso independente para pedestres, o que deverá ser avaliado no momento da Aprovação; Apresenta alargamento do passeio público da Rua Joaquim de Sousa Vilela (via local), totalizando largura de 3 metros em cumprimento ao Art. 14, inciso V, da Lei Complementar n° 208/2018;

A altura da edificação a ser construída, medida do piso do pavimento mais baixo até a parte superior da laje de cobertura do último pavimento habitável, é de 10 metros, sendo caracterizada como edificação horizontal de acordo com o Art. 2º, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 208/2018. Dessa forma, não foi necessária a apresentação da Matriz de Insolação;

De acordo com as plantas dos pavimentos inferior e térreo e com os cortes da edificação apresentados, não há representação gráfica de fechamentos nas fachadas do empreendimento, na divisa do lote, nas quais observa-se tratamento paisagístico em algumas áreas nos recuos;

Foi apresentado um cronograma de 24 meses para a execução da obra, contando com aproximadamente 20 funcionários e cumprindo o horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;

Foi informado valor da obra estimado em R\$ 2.495.500,00, o que corresponde a 534.837,8662208791 UFICs (ano-base 2024);

Devido à capacidade do estabelecimento, bem como sua atividade-fim, entendemos que, em casos de reclamações da vizinhança ou denúncias de incomodidade, o interessado deverá apresentar Laudo Acústico elaborado durante o funcionamento das atividades e, se necessário, executar adequações para que o local se enquadre nos limites legais para emissão de ruídos;

Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, sob Protocolo n° 2022/15/00177, em que o órgão solicita mitigações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento, as quais consistem na implantação de placas padrão EMDEC e sinalizações horizontais nos pontos de parada de ônibus. O Parecer Técnico foi complementado por meio do processo SEI PMC.2024.00119619-72, despacho 12538031, em que o órgão aponta que a totalização dos valores estimados é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ou 5.465,183565871536 UFICs.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

1. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual n° 12.526/07.

2. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação.

3. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) Alargamento do passeio público da Rua Joaquim de Sousa Vilela (via local), totalizando largura de 3 metros;

b) O passeio público, destinado exclusivamente à circulação de pedestres, deverá ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuo entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 m de largura e 2,10 m de altura livre. Nos locais de acesso de veículos, apenas as guias devem ser rebaixadas;

c) O acesso de veículos ao lote e vagas de estacionamento deverá ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio. O acesso de pedestres deverá ser segregado do acesso de veículos;

d) Manter permeabilidade visual nos alinhamentos voltados aos logradouros públicos, possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. O fechamento deverá respeitar a permeabilidade visual de, no mínimo 2/3 (dois terços) da fachada, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar n° 208/2018. Além disso, deverá iniciar a, no máximo, 0,80 m (oitenta centímetros) de altura e ter, no mínimo, 1,50 m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;

e) Arborização urbana nas áreas permeáveis demarcadas em projeto e/ou nos passeios públicos lindeiros ao empreendimento, a fim de proporcionar melhorias de conforto ambiental para a vizinhança, buscando assegurar faixa livre de circulação de pedestres no passeio público com largura mínima de 1,50 m.

4. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo Protocolo n° 2022/15/00177 e complementado pelo processo SEI PMC.2024.00119619-72:

"[?] O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 17 (dezesete) placas padrão EMDEC em colunas nos pontos de parada de ônibus e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;

2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor. [...]"

"[?] A totalização dos valores estimados pela EMDEC para este protocolo é de: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ou 5.465,183565871536 UFICs."

A estimativa do valor das mitigações soma **5.465,183565871536 UFICs**, que representa 1% do valor máximo estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto n° 20.633/2019, Art. 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos e de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 em relação aos limites de níveis de pressão sonora (dB), verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece

medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 28 de novembro de 2024.

**Carolina Baracat do Nascimento Lazineo**

**Presidente do EIV-RIV**

**GS/SEMURB**

#### **PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 62/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/13963 - INTERESSADO: RONALDO YACOTE CALDAS ME | BDZ EVENTOS**

**CNPJ: 24.722.680/0001-15 | Razão Social: RONALDO YACOTE CALDAS ME**

#### **PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para Bar com entretenimento e Casa Noturna, denominado BDZ Eventos (Razão Social: Ronaldo Yacote Caldas ME), situado na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, nº 1325, sobre Lote 03, do Quarteirão 20, no município de Campinas/SP.

O empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 2. A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso residencial. Foi emitida a ART nº 28027230231570234 referente ao EIV e ao RIT.

O estabelecimento possui capacidade para 453 pessoas e possui 12 funcionários(as). O horário de funcionamento é das 21h00 à 00h00 de terça a quinta-feira, das 22h00 às 03h00 de sexta-feira e sábado, e das 17h00 às 23h00 aos domingos. Está situado em terreno com 585,90 m² e possui 323,51 m² de área construída com C.C.O. Comercial. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 87.605, sendo apresentado Contrato de Locação do imóvel. O terreno está inserido na Zona Mista 1-C BG - ZM1-C BG, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 226837, é: 3234.51.72.0286.01001.

A EMDEC foi consultada pelo SEI PMC.2024.00089267-03 e não foram solicitadas mitigações para o empreendimento em questão. A Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública - SMCASP foi consultada pelo SEI PMC.2024.00089331-57 e foi apontado que não houve nenhum incidente registrado e/ou atendido pela Guarda Municipal de Campinas, sendo indicada a integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 62/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento BDZ Eventos (Razão Social: Ronaldo Yacote Caldas ME), sendo Bar com entretenimento e Casa Noturna; Tendo sido informado no EIV que a atividade do empreendimento é Bar com Entretenimento e Casa Noturna, o estudo foi analisado com base no previsto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 22.242/22, entendendo-se que o empreendimento se enquadra como Nível de Incomodidade Potencial 2, que abrange os estabelecimentos que oferecem modalidades de diversão de maior impacto, como as discotecas, baladas, casas de shows, espetáculos e eventos;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentada ART nº 28027230231570234 assinada (fls. 149-150), referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito;

Foi apresentado Contrato de Locação do imóvel (fls. 24-41) com vigência válida no momento em que o EIV foi protocolado;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento do bar e casa noturna é das 21h00 à 00h00, de terça a quinta-feira, das 22h00 às 03h00, de sexta-feira e sábado, e das 17h00 às 23h00, aos domingos, com capacidade de público de 453 pessoas e 12 funcionários(as). Ressalta-se que após as 22h00, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal nº 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

A Ficha Informativa nº 226837 do Lote 03 (fls. 130-132) apresenta uma área de 323,51 m² com C.C.O. Comercial, área de terreno de 586,00 m² e consta faixa de viela sanitária incidente no lote, além da Diretriz Viária nº 9 do Plano Diretor de 2018. Não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 323,51 m² e não há área a regularizar, considerando o Certificado de Conclusão de Obra apresentado (fl. 43);

De acordo com a Matriz de Identificação (fls. 137-148), na Área de Influência Direta há predominância de uso residencial (70%), seguido pelo uso não residencial (25%) e misto (5%), não sendo identificados equipamentos públicos;

Foi apresentado que os passeios públicos estão em boas condições de caminhabilidade, assim como o sistema viário existente. Ademais, informa-se que não haverá demanda significativa por transporte coletivo. Em relação à geração de tráfego, consta que o impacto é neutro, uma vez que o uso é compatível com a dinâmica do bairro;

O estabelecimento não possui vagas de estacionamento e não foi informado se oferecerá em imóvel locado. Este item deverá ser avaliado para emissão do Alvará de Uso; Foi informado que o estabelecimento contará com segurança(s) particular(es) no horário de funcionamento;

Foi apresentado Laudo Acústico às fls. 188-204. Foi adotado 70 dB como limite para o nível de pressão sonora emitido, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.242/2022. Porém, ressalta-se que o § 1º do Art. 7 do referido Decreto, em que consta este limite, foi anulado de acordo com Ação Popular nº 1027906-91.2023.8.26.0114, dessa forma o parâmetro a ser adotado deve ser o contido na NBR 10151:2019 para área mista predominantemente residencial (RLAeq no período noturno: 50 dB). Foi informado que as medições ocorreram no dia 04 de agosto de 2023, uma sexta-feira, no período das 22h20 às 23h30, com o estabelecimento em condições normais de funcionamento.

O responsável técnico conclui que as emissões sonoras estão em conformidade com o Decreto, porém, ressalta-se que os resultados obtidos dos níveis de pressão sonora em cada ponto, relativos ao período noturno, estão acima do limite previsto na Tabela 3 da NBR 10151:2019. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso;

Foi solicitado Parecer Consultivo da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00089267-03, que foi respondido através do despacho nº 11839745 em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

"O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização de um empreendimento comercial, localizado na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 1325, lote 03, quarteirão 00020, ZM1-C BG, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas SP.

#### **Análise do empreendimento:**

O empreendimento apresentado, com área existente de 101,60m² e área a regularizar de 221,91m², totalizando 323,51m² no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

#### **Análise em relação ao sistema viário:**

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Albino José Barbosa de Oliveira que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

Foi consultada a Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00089331-57, que se manifestou nos seguintes despachos:

1. Despacho nº 11834110, indicando a integração das câmeras privadas do empreendimento ao Programa Monitora Campinas.

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas.

Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

2. Relatório Estatístico (doc. 11849949), indicando que no período de fevereiro a julho de 2024 não houve nenhum incidente registrado e/ou atendido pela Guarda Municipal de Campinas.

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**1. Elaboração e execução de Projeto de isolamento acústico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional habilitado e Laudo Acústico realizado após a execução, com medições que atestem que os níveis de ruídos emitidos são menores ou iguais aos estabelecidos pela NBR 10151:2019, também acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e certificado de calibração do equipamento utilizado para medição. O Laudo deve ser referente aos ruídos emitidos pelo empreendimento durante o funcionamento, com monitoramento através de medições do nível de ruído no dia de maior atividade e de emissão sonora, englobando o período referente ao horário especial de funcionamento. O Laudo deverá apresentar medição realizada até o horário de encerramento das atividades informado, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal nº 22.242/22. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL<sub>Aeq</sub> (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista predominantemente residencial: 55 dB durante o período diurno e 50 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.**

**2. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) municípios reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, outras medidas de isolamento acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.**

**3. Implantar Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(A) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.**

**Também deverão ser cumpridas as seguintes obrigações de mitigações complementares:**

**4. De acordo com o parecer consultivo à Secretaria Municipal de Cooperação em Assuntos de Segurança Pública pelo SEI PMC.2024.00089331-57, quanto às mitigações**

e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento: integrar as câmeras privadas, instaladas no entorno do empreendimento com visualização aos espaços públicos, ao Programa Monitora Campinas, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso. A adesão é gratuita e as imagens devem ser de boa qualidade e compatíveis com o sistema da CIMCamp. Em caso da inexistência de câmeras que atendam à solicitação, apresentar declaração assinada pelo(a) responsável pelo estabelecimento e relatório fotográfico que ateste a situação.

**Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.**

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão e renovação do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 28 de novembro de 2024.

**Carolina Baracat do Nascimento Lazinho**

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

**PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV**

**REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 63/2024**

**PROTOCOLO: 2023/11/16026 - INTERESSADO: ESCOLA NOVA CAMPINAS LTDA. - REFERÊNCIA**

**CNPJ: 51.899.446/0001-30 | RAZÃO SOCIAL: ESCOLA NOVA CAMPINAS LTDA.**

**PREÂMBULOS**

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para Escola de Educação Infantil e Fundamental, denominada Escola Nova Campinas, situada na Rua Augusto Cesar de Andrade, nº 1381, sobre Lote 1-D, do Quarteirão 747, Quadra 47, do loteamento Nova Campinas, no município de Campinas, SP.

O estabelecimento possui capacidade para 310 alunos por período e 25 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h. Está situado em terreno de 819,88 m<sup>2</sup> e 715,62 m<sup>2</sup> de área construída. O lote possui registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 99.360. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 220062 é: 3423.33.79.0311.00000.

**Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 63/2024, esta Presidência acolhe integralmente.**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola de Educação Infantil e Fundamental denominada Escola Nova Campinas Ltda; As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi apresentado ART nº 28027230231882354 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Trânsito, assinada eletronicamente;

Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

O horário de funcionamento da escola é das 07:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 310 alunos por período e 25 funcionários;

A Ficha Informativa nº 220062 do Lote 1-D não possui C.C.O., área de terreno de 819,88m<sup>2</sup> e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 715,62m<sup>2</sup> e tinha sido licenciado pelo protocolo 2023/11/8164 pela L.C. 297/2020 como CSEI, mas, conforme artigo 2º desta lei, no inciso IV, locais em que é obrigatório EIV não é permitido sua aprovação pela lei do ARI, portanto a referida construção deverá ser regularizada;

Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC.2024.00102284-90, que foi respondido através do despacho nº 12342438, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão;

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Augusto Cesar de Andrade que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

**A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 21/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**

**1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 180 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5%

em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 28 de novembro de 2024.

**Carolina Baracat do Nascimento Lazinho**

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*

**PARECER TÉCNICO EIV/RIV N°: 67/2024**

**Protocolo: 2023/11/16427**

**Interessado: Holy Burj Empreendimentos Imobiliários LTDA**

**CNPJ: 46.642.389/0001-70 | Razão Social: HOLY BURJ EMPREENDIMENTOS**

**IMOBILIARIOS LTDA**

**Responsável técnico pelo EIV: Plínio Escher Junior | Empresa: Global Ambiente Consultoria Ambiental LTDA**

**PREÂMBULOS**

Empreendimento do tipo HCSEI (edificação mista destinada à habitação, comércio, serviço, institucional e/ou industrial), sendo empreendimento misto vertical destinado à habitação, restaurante, supermercado e escritórios, localizado na Rua Rafael Andrade de Duarte, nº 168, sobre Lote 10-UNI, do Quarteirão 711, Quadra 11, do loteamento Arruamento Nova Campinas, no município de Campinas/SP.

O empreendimento está previsto em terreno de 3.081,00 m<sup>2</sup> e contará com 13.137,13 m<sup>2</sup> de área construída, indicado pelo interessado, sendo a edificação formada por 04 subsolos, pavimento térreo, 1º pavimento e 10 pavimentos tipo, nos quais haverá supermercado, restaurante, 04 escritórios e 60 unidades residenciais. A implantação será realizada em um prazo total previsto de 36 meses. O valor total estimado da obra é de R\$ 25.367.816,81 (5.662.079,952235341 UFICs - ano-base 2023). A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso residencial. Foi emitida ART nº 28027230231917860, referente ao EIV, RIT e demais documentos pertinentes.

Informou uma população fixa de 186 pessoas para o uso residencial e 320 pessoas para o uso comercial e de serviços, além de 1.190 pessoas como população flutuante para as áreas comerciais, totalizando 1.696 pessoas por dia. O horário de funcionamento do restaurante será a partir das 07h00 para funcionamento operacional e das 11h00 às 23h00 para atendimento ao público, o supermercado funcionará das 07h00 às 22h00 e os escritórios das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Para a Fase de Implantação está prevista uma média de 82 colaboradores, com pico de 130 pessoas trabalhando simultaneamente.

O lote possui registro no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 148.549. O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, dentro da Macrozona de Estruturação Urbana, APG Brandina, UTB EU-24. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 212226, é: 3423.24.58.0663.

A EMDEC foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00023784-11 e apresentou mitigações com um valor estimado em R\$ 498.700,00 ou 106.881,8448745151 UFICs. A Secretaria Municipal de Educação foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00099302-67 e se manifestou concluindo pela não necessidade de medidas mitigatórias, uma vez que os equipamentos de educação existentes podem absorver a possível demanda gerada pelo empreendimento. A Secretaria Municipal de Saúde foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00099343-35 e apresentou mitigações com um valor estimado em R\$ 700.000,00 ou 150.024,6469062775 UFICs.

**O Estudo de Impacto de Vizinhança foi protocolado em 20 de dezembro de 2023, tendo sido analisado na vigência do Decreto nº 20.633/2019. A partir das informações e documentações apresentadas, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:**

**CONSIDERANDO QUE:**

Trata-se de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Trânsito - RIT para Construção Habitacional Multifamiliar e Construção Não Habitacional, de acordo com os Art. 16 a 19 do Decreto Municipal nº 20.633/2019;

Trata-se de solicitação para construção do tipo HCSEI, sendo empreendimento misto vertical destinado à habitação, restaurante, supermercado e escritórios, sendo constituído por 04 subsolos, pavimento térreo, 1º pavimento e 10 pavimentos tipo;

O empreendimento contemplará 60 unidades residenciais distribuídas nos 10 pavimentos tipo (06 unidades habitacionais por pavimento), 01 supermercado a ser localizado no 3º subsolo, 04 escritórios dispostos no 1º subsolo e térreo, e 01 restaurante no 1º pavimento, além de vagas de estacionamento distribuídas nos 04 subsolos e térreo, e outros espaços de serviço e lazer localizados no térreo e 1º pavimento;

Foi informada área do terreno de 3.081,00 m<sup>2</sup> e uma área total a ser construída de 13.137,13 m<sup>2</sup>, sendo: supermercado com 1.794,25 m<sup>2</sup>; restaurante com 1.544,83 m<sup>2</sup>, escritórios totalizando em 2.778,88 m<sup>2</sup> e área residencial com 7.019,17 m<sup>2</sup>;

De acordo com o informado no EIV/RIV, o empreendimento contará com 04 subsolos, devendo atender o previsto no Art. 73, § 2º da Lei Complementar nº 208/18;

Em relação aos usos, o projeto apresenta uma área de 6.117,96 m<sup>2</sup> (46,57%) destinada ao uso comercial e 7.019,17 m<sup>2</sup> (53,43%) destinada ao uso residencial;

Para a área comercial foram indicadas 105 vagas para automóveis e 05 para motocicletas. Para a área residencial foram indicadas 64 vagas para automóveis e 05 vagas para motocicletas. Além disso, foram indicadas 04 vagas de acumulação para a área comercial e 01 vaga para a área residencial, o que será avaliado no momento da Aprovação; Consta que é estimado um custo global da obra de aproximadamente R\$ 25.367.816,81 (5.662.079,952235341 UFICs - ano-base 2023), considerando o CUB R-16, sem desoneração, de R\$ 1.900,54 (novembro de 2023) referente às áreas residenciais e respectivos estacionamentos (7.019,17 m<sup>2</sup>) e o CUB CSL-8, sem desoneração, de R\$ 1.965,95 (novembro de 2023) referente às áreas comerciais e respectivos estacionamentos (6.117,96 m<sup>2</sup>);

Foi apresentada a Matrícula nº 148.549 (fl. 458), em que consta a anexação dos lotes 10, 33, 32, 31 e 30, do Quarteirão 711, que resultou no lote 10-UNI com área de terreno de 3.081,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do empreendedor do imóvel em estudo;

Foi apresentada ART nº 28027230231917860 assinada pelo responsável técnico Plínio Escher Júnior - Empresa Global Ambiente Consultoria Ambiental LTDA, referente à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Relatório de Impacto de

Trânsito - RIT e demais estudos e planos pertinentes;

Na Ficha Informativa nº 212226 consta área do terreno de 3.081,00 m<sup>2</sup> e área construída de 1.556,80 m<sup>2</sup> com C.C.O. Residencial, além de apresentar área a ser instituída para servidão de águas pluviais (Certidão Gráfica A4-1257, Prot. 13229/99) e faixa de viela sanitária. É informada a anexação de lotes conforme Prot. 2022/11/8976, sendo o Código Cartográfico resultante da anexação: 3423.24.58.0663. Consta que deverá ser providenciada ficha informativa na CSPC para verificar a situação atualizada do imóvel, a Resolução de Tombamento que deverá ser aplicada e a necessidade de prévia autorização do CONDEPACC, CONDEPHAAT e IPHAN, conforme O.S. Conjunta SEPLURB/CONDEPACC 08/2019;

Foi apresentada Ficha Informativa CDPC/CONDEPACC, na qual consta que não é necessária a prévia aprovação do projeto de intervenção;

As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

Foi informado que as áreas de influência do empreendimento são compostas por áreas heterogêneas, com usos misto, residencial, comercial e institucional, demonstrado por meio de um mapa de uso do solo elaborado pelo interessado a partir de base do Google Earth. No Anexo II - Matriz de Identificação consta predominância de uso residencial tanto na Área de Influência Indireta, como na Área de Influência Direta;

Foi apontado que não existem nascentes ou cursos hídricos na área do empreendimento, sendo o Corrego Proença o curso hídrico mais próximo, distando aproximadamente 200 metros do local. Além disso, foi informado que não existem fragmentos de vegetação nativa no terreno e não foram identificados impactos negativos do empreendimento nesta questão. Ainda, informa-se que caso seja necessária a supressão arbórea de indivíduos isolados, deverão ser elaborados estudos técnicos e a devida compensação ambiental;

Foi apresentado cronograma das etapas construtivas e seus respectivos prazos, totalizando 36 meses;

Sobre a fase de implantação, foi apontado que o canteiro de obras será alocado dentro dos limites do terreno, sem alojamentos, contando com uma média de 82 funcionários ao longo do período de execução das obras, sendo que o número de funcionários variará de acordo com a fase construtiva. O horário de funcionamento da obra ocorrerá entre as 07h00 e 17h00 de segunda a sexta-feira e das 07h00 às 12h00 aos sábados; De acordo com o informado no EIV/RIV, os impactos que poderão incidir diretamente na área do empreendimento, principalmente na fase de execução das obras, são: formação de processos erosivos (movimentação de terra), geração de resíduos (efluentes sanitários e construção civil) e geração de ruídos;

Foram apresentadas medidas mitigadoras dos impactos nas fases de implantação e de operação do empreendimento, de acordo com as normas técnicas e normas regulamentadoras vigentes;

Foram apresentados os volumes de movimentação de terra (corte e aterro), sendo que o Projeto de Terraplenagem, anexado ao protocolo, deverá ser analisado pelo órgão municipal competente;

Sobre o adensamento populacional, o interessado considerou três condições: população fixa do uso residencial (moradores/as); população fixa das áreas comerciais (funcionários/as) e população fluante das áreas comerciais (clientes). A somatória das três populações, detalhadas a seguir, é de 1.696 pessoas;

Foi apontado que foram utilizados os dados referenciais de hab./domicílio do Censo 2010 para estimar a população fixa do uso residencial, apresentando uma média de 186 novos habitantes, considerando que o empreendimento contará com 60 unidades habitacionais. Consta no EIV/RIV que a densidade habitacional será de 194,7 uh/ha, estando de acordo com os valores mínimos (20 uh/ha) e máximos (440 uh/ha) exigidos para a ZM2;

A população fixa prevista para as áreas comerciais do empreendimento será de, aproximadamente, 320 funcionários(as), sendo 130 pessoas para o supermercado, 100 pessoas para o restaurante e 90 pessoas para os escritórios;

Em relação à população fluante das áreas comerciais, estima-se uma média de 1.190 pessoas por dia, ao longo do horário de funcionamento do comércio, sendo esperado em média 650 clientes para o supermercado e 540 clientes para o restaurante;

Considerando o adensamento populacional proveniente da instalação do empreendimento, foi apontado que deverá atender as condicionantes do Informe Técnico emitido pela SANASA (nº 0108-2024 / Protocolo SANASA 2023.0000002523-95), o qual foi anexado ao protocolo, e da Carta de Viabilidade a ser emitida pela CPFL Paulista para adequação da rede e interligação do empreendimento após a conclusão da construção; Foi informado que, segundo o Memorial Descritivo de Drenagem, estão previstos 317,80 m<sup>2</sup> de áreas permeáveis, correspondendo a 10,31% da área do terreno. Ademais, foi anexado ao protocolo um projeto de drenagem de águas pluviais que deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

Em relação às condições das calçadas e vias, foi informado que o entorno do terreno apresenta boas estruturas de vias, guias, sarjetas e calçamento para passeio público. No que se refere à caminhabilidade, foi apontado que os passeios públicos possuem boas condições, mas que há árvores de grande porte nas calçadas que diminuem a largura do passeio. Além disso, foi mencionado que a região não apresenta rampas de acessibilidade, piso tátil e piso em nível entre os cruzamentos;

Como medidas mitigadoras e buscando oferecer condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres, foi informado que o empreendimento contará com calçadas amplas, de acordo com a legislação, contemplando a adequação a partir de elementos de acessibilidade, sinalização e dispositivos de segurança, além de um espaço de fruição pública de 228,39 m<sup>2</sup>;

Foi informado que o acesso de veículos e pedestres à área comercial do empreendimento (supermercado, restaurante e escritórios) ocorrerá por meio da Rua Engenheiro Carlos Stevenson, onde será instalada faixa de desaceleração e guias rebaixadas de 11,63 e 6 metros. Já o acesso às unidades residenciais será pela Rua Rafael Andrade Duarte, apresentando guia rebaixada de 6 metros. Ressalta-se que a Rua Engenheiro Carlos Stevenson é classificada como Coletora II, de acordo com o Decreto Municipal nº 21.384/2021, devendo apresentar passeio público com no mínimo 4 metros de largura para atender o disposto na LC nº 208/2018. Já a Rua Rafael Andrade Duarte é classificada como Local e, dessa forma, o passeio público deve possuir no mínimo 3 metros de largura de acordo com a LC nº 208/2018;

Foram apresentados os cálculos para a estimativa do volume de viagens geradas pelas unidades residenciais (25 viagens/hora-pico), escritórios (98 viagens/hora-pico), supermercado (129 viagens/hora-pico) e restaurante (75 viagens/hora-pico), totalizando em 327 viagens/hora-pico e considerando que 64% das viagens chegarão ao empreendimento (210 viagens) e 36% sairão (117 viagens), de acordo com a metodologia sugerida pelo ITE - Institute of Transportation Engineers no Trip Generation Manual. A geração de tráfego foi analisada pela EMDEC no âmbito do RIT;

Foi mencionado que na Área de Influência Direta foram identificados 11 pontos de ônibus, sendo que o mais próximo está a 25 metros do empreendimento. Também foi apontado um possível aumento de demanda no transporte público com a implantação do empreendimento, sendo que poderão ser discutidas medidas mitigadoras propor-

cionais aos impactos gerados entre o empreendedor e a EMDEC. Consideramos que esta questão foi analisada pela EMDEC no âmbito do RIT;

Em relação a equipamentos públicos de saúde, foi informado que nas áreas de influência do empreendimento não foram localizadas unidades da rede pública;

Em relação a equipamentos públicos de educação, foram identificadas 3 unidades de ensino na Área de Influência Indireta - AII do empreendimento;

Quanto a equipamentos públicos de lazer, foram localizados 10 unidades nas áreas de influência do empreendimento, caracterizados em sua maioria como praças, estando metade deles localizados na Área de Influência Direta - AID. Além disso, foi informado que o condomínio residencial contará com áreas destinadas ao lazer para moradores do empreendimento;

Foi mencionado que está prevista a construção de uma torre com 40,60 metros de altura acima do solo e foi apresentada Matriz de Insolação com a análise de sombreamento do futuro empreendimento. Foi apresentado que a edificação não possui impactos significativos quanto à insolação e sombreamento no entorno e na malha urbana adjacente na maior parte dos períodos do dia e do ano, sendo classificados como neutro e de baixa intensidade, com exceção do período que abrange o solstício de inverno, em junho, em que observamos grande área sombreada em lotes adjacentes residenciais e entorno, mas que apresenta insolação em, pelo menos, um período do dia;

Foi informado que, por se tratar de um empreendimento misto (residencial e comercial), é notável o processo de valorização imobiliária da região e que o empreendimento contribuirá para a receita do município, sendo considerado como um impacto positivo de intensidade média pelo interessado;

Foi apresentado que a renda média domiciliar predominante na Área de Influência Direta - AID é entre 8,1 e 44,3 salários-mínimos e que o público-alvo do empreendimento é classificado como categoria B1 para moradores e categoria A para investidores, sendo a renda média geral constituída pela categoria B1 (R\$ 10.788,56);

A partir da análise do projeto do empreendimento em estudo, ressalta-se os pontos a seguir:

Em relação ao acesso pela Rua Engenheiro Carlos Stevenson:

a) O passeio público foi alargado por meio de Espaço de Fruição Pública - EFP (228,39 m<sup>2</sup>, sendo 3,63 m<sup>2</sup> coberto conforme Art. 112 da LC nº 208/2018), apresentando, ao menos, 4 metros de largura (passeio público + EFP) ao longo da fachada do empreendimento, o que atende ao disposto na Lei Complementar nº 208/2018, considerando que a via é classificada como Coletora II (Decreto Municipal nº 21.384/2021);

b) Foram demarcadas guias rebaixadas de 11,63 metros na entrada de veículos e 6 metros na saída, indicando acesso indireto ao estacionamento da área comercial do empreendimento. Observa-se que na implantação do 03º subsolo estão demarcadas uma faixa de transição e uma faixa de desaceleração para acesso ao estacionamento, as quais não poderão interromper a calçada, sendo rebaixadas apenas as guias e priorizando a segurança dos pedestres;

c) O projeto de arborização viária apresenta 07 exemplares arbóreos localizados na faixa de serviço do passeio público;

d) As rampas de acesso de veículos e de pedestres foram dispostas no interior do lote, mantendo, aparentemente, a circulação de pedestres contínua e sem inclinação transversal acentuada;

e) Não há representação gráfica de fechamentos na fachada do empreendimento, no limite do lote, na qual observa-se tratamento paisagístico e fachada ativa (também observado nas imagens em 3D apresentadas), atendendo, aparentemente, à Permeabilidade Visual prevista na Lei Complementar nº 208/2018, o que será confirmado na análise para aprovação do projeto.

Em relação ao acesso pela Rua Rafael Andrade Duarte:

a) O passeio público foi alargado por meio de Espaço de Fruição Pública - EFP (15,00 m<sup>2</sup>), apresentando 4 metros de largura (passeio público + EFP) ao longo da fachada do empreendimento, o que atende ao disposto na Lei Complementar nº 208/2018, considerando que a via é classificada como Local;

b) Foi demarcada guia rebaixada de 6 metros na entrada e saída de veículos, indicando acesso indireto ao estacionamento da área residencial do empreendimento;

c) O projeto de arborização viária apresenta 02 exemplares arbóreos localizados na calçada, apresentando detalhe que menciona uma faixa de passagem livre de pedestres, ou seja, sem obstruções e desníveis, de 2,20 metros (sem considerar a largura do EFP);

d) A vaga de acumulação e a rampa de acesso de veículos foram dispostas no interior do lote, mantendo, aparentemente, a circulação de pedestres contínua e sem inclinação transversal;

e) Não há representação gráfica de fechamentos na fachada do empreendimento, no limite do lote, o que pode ser observado nas imagens em 3D apresentadas, atendendo, aparentemente, à Permeabilidade Visual prevista na Lei Complementar nº 208/2018, o que será confirmado na análise para aprovação do projeto.

A EMDEC foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00023784-11 e se manifestou pelo despacho 10826224, apresentando mitigações. Considerando que o projeto do empreendimento foi revisado e que a análise da EMDEC foi realizada com base na versão anterior, consultamos novamente o órgão para verificar a necessidade de revisão do Parecer Técnico emitido, o que foi respondido por meio do despacho 12328491, pelo qual a EMDEC ratificou o despacho anterior. As mitigações somam um valor estimado em R\$ 498.700,00 ou 106.881,8448745151 UFICs;

A Secretaria Municipal de Educação foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00099302-67 e se manifestou pelos despachos 12327744, 12400569 e documento 12327479, concluindo pela não necessidade de medidas mitigatórias, uma vez que o levantamento realizado demonstra a existência de vagas suficientes tanto para Educação Infantil quanto para Ensino Fundamental nos equipamentos de educação existentes, os quais podem absorver a possível demanda gerada pelo empreendimento;

A Secretaria Municipal de Saúde foi consultada através do processo SEI PMC.2024.00099343-35 e se manifestou pelo despacho 13048640, apresentando mitigações com um valor estimado em R\$ 700.000,00 ou 150.024,6469062775 UFICs. Embora a Pasta não tenha apontado a classificação das mitigações solicitadas, a Área Técnica do EIV concluiu que são medidas complementares, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 164 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018;

**A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:**  
**Mitigações essenciais**

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as Leis nº 11.642/2003 e nº 14.011/2011.

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais,

com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07.

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação.

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

- Os acessos de veículos ao lote e estacionamentos deverão ser feitos de forma a não interferir nos passeios públicos, sem criar degraus ou desníveis, com sinalização adequada e visando a segurança dos pedestres. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total dos passeios. Os acessos de pedestres deverão ser segregado dos acessos de veículos;
- Os passeios públicos, destinados exclusivamente à circulação de pedestres, deverão ser livres de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínuos entre lotes, com pavimentação adequada, e ter faixa livre de circulação com, no mínimo, 1,50 m de largura e 2,10 m de altura livre. Nos locais de acesso de veículos, apenas as guias devem ser rebaixadas. Na divisa entre lotes, deverá ser priorizada a fluidez dos passeios públicos e a segurança viária no alinhamento, por meio de desenho urbano que considere a transição das larguras das calçadas e a acessibilidade, sem criar degraus ou desníveis nos pontos de integração;
- Os Espaços de Fruição Pública - EFP de alargamento dos passeios públicos deverão cumprir o disposto na Seção X da Lei Complementar nº 208/2018, atendendo a extensão de todo o alinhamento e inscrever, no mínimo, um círculo de diâmetro de 4 metros a partir da guia do passeio, sem prejuízo da faixa de desaceleração. Não deverá ter barreiras ou interferências à circulação de pedestres, sendo os passeios públicos mantidos integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;
- Manter permeabilidade visual nos alinhamentos voltados aos logradouros públicos, possibilitando a integração com o entorno e proporcionando segurança à vizinhança. Os fechamentos deverão respeitar a permeabilidade visual de, no mínimo 2/3 (dois terços) das fachadas, de acordo com o Art. 110 da Lei Complementar nº 208/2018. Além disso, os fechamentos, quando houver, deverão iniciar a, no máximo, 80 cm (oitenta centímetros) de altura em relação à calçada e ter área permeável visualmente de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual;
- Arborização urbana conforme projeto apresentado, a fim de proporcionar melhorias de conforto ambiental para a vizinhança, buscando assegurar faixa livre de circulação de pedestres no passeio público com largura mínima de 1,50 m e de acordo com as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas.

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC no valor total de 498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais), data-base 2024, correspondendo a 106.881,8448745151 UFICs, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00023784-11:

Doc. 10826224

“SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS UNIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE, COMERCIAL E SERVIÇOS - HCSEI

O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento habitacional, comercial e serviços, localizado na Rua Rafael Andrade Duarte, 168, lote 010-UNI, quadra 11, quarteirão 00711, ZM2, Arruamento Nova Campinas, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com 60 (sessenta) unidades habitacionais, 01(uma) loja, 06 (seis) escritórios e 01(um) restaurante, com 04 subsolos, térreo e mais 11 pavimentos, com área total a construir de 13.102,19m<sup>2</sup>, no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

Os principais acessos viários ao empreendimento serão realizados pela Rua Rafael Andrade Duarte e pela Rua Engenheiro Carlos Stevenson.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal/vertical e construção de rampa de acessibilidade (01 rampa - 6,00 m<sup>2</sup> - Avenida Doutor Moraes Salles X Rua Vitor Roselli) nas vias indicadas abaixo:

- Avenida Doutor Moraes Salles (pista sentido centro-Sousas) entre a Rua Doutor Hermas Braga (exclusivo) até o limite de 165m após o ponto de curva da alça que liga a Rua Raul Ferrari e a rodovia Doutor Heitor Penteado;
- Avenida Doutor Moraes Salles (pista sentido Sousas-centro - início: alinhar com limite determinado na pista ao lado (anterior) até a Rua Doutor Hermas Braga (exclusivo);
- Alças do trevo e passagem superior sobre a rodovia Doutor Heitor Penteado x Rua Raul Ferrari - à direita da pista sentido centro-Sousas - limite: entroncamento com a rua Doutor Geraldo de Castro Andrade;
- Alças do trevo e passagem superior sobre a rodovia Doutor Heitor Penteado x Avenida José Bonifácio - à direita da pista sentido Sousas-centro;
- Avenida José Bonifácio - entre a Rua Maestro Luís de Túlio até a Alça de ligação com a rodovia Doutor Heitor Penteado;

**Valor estimado para o item 1.: R\$ 318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais) ou 68.304,07852718661 UFICs.**

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que “Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]”. Além disso, no tocante à mobilidade e ao

transporte, determina que “Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal “São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.” Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: “IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000”. Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

2. Implantar 06 (seis) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

**Valor estimado para o item 2.: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ou 38.577,76634732849 UFICs.**

**A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais) ou 106.881,8448745151 UFICs.**

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima.”

VI. Atendimento das mitigações apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor total de 700.000,00 (setecentos mil reais), data base 2024, correspondendo a 150.024,6469062775 UFICs, conforme consta no processo SEI PMC.2024.00099343-35:

Doc. 13048640

“1. LOCALIZAÇÃO

Unidade(s) da Rede de Saúde Municipal: Centro de Saúde Boa Esperança

Endereço: Av. José Bonifácio, s/n (-22.890902, -47.03361). Jd. das Paineiras. Código Cartográfico 3421.62.72.0277.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde trabalha constantemente pela melhoria da prestação de serviços à população através do aprimoramento dos instrumentos de planejamento e da execução das políticas públicas em saúde visando a excelência no atendimento e a melhoria da qualidade de vida dos municípios. Tem como norte, a busca continuada pela qualificação do atendimento e pela eficiência no uso dos recursos disponíveis.

O Sistema de Saúde Municipal deve ofertar atendimento integral, universal e equânime à cidadania. É composto por diferentes Unidades de Saúde organizadas em Redes de Atenção, tendo a Unidade Básica de Saúde como ordenadora do cuidado e a porta preferencial para o acesso ao Sistema Público de Saúde. É a principal referência para o atendimento de saúde de todos os indivíduos ao longo da vida e, principalmente, das populações socioeconomicamente vulneráveis.

Em conformidade com Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, o município encontra-se trabalhando no desenvolvimento do projeto de construção do Centro de Saúde Boa Esperança, de modo a ampliar a cobertura da atenção primária na região do empreendimento de que trata o presente processo. A edificação da nova unidade será viabilizada por meio de parceria com o Governo Federal, através do Programa Novo PAC da Saúde.

A construção dessa UBS irá beneficiar amplamente a população adscrita ao território, promovendo práticas de ensino e pesquisa e a melhoria do acesso à saúde, ampliando as instalações da atenção primária e a oferta de serviços como o acompanhamento da saúde das famílias, orientações em saúde, consultas médicas, consultas farmacêuticas e de enfermagem, pré-natal, inalacões, injeções, curativos, vacinas, coletas de exames laboratoriais, tratamentos odontológicos, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.

Considerando os parâmetros e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e que a capacidade instalada das Unidades de Saúde da região do empreendimento é insuficiente e inadequada para absorver essa demanda adicional por atendimentos de saúde;

Considerando que a sustentabilidade do financiamento do Sistema de Saúde, com foco na garantia de direitos básicos e a melhoria da qualidade de vida da cidadania, requer esforços conjuntos, investimentos, compromissos e empenho dos diferentes atores, nas diversas esferas públicas e privadas, indicamos como contrapartida mitigatória à implantação do empreendimento a aquisição de itens de informática e de mobiliários para equipar o Centro de Saúde Boa Esperança, conforme especificado a seguir.

3. MITIGAÇÃO SOLICITADA

Aquisição de itens de informática e de mobiliários para equipar o Centro de Saúde Boa Esperança.

4. EXECUÇÃO DA MITIGAÇÃO

A compromissária deverá acionar posteriormente a Secretaria de Saúde para obter as especificações atualizadas referentes aos mobiliários e aos itens de informática. A execução dos mobiliários planejados deverá ser iniciada após a emissão de Ordem de Serviço;

A compromissária deverá fornecer cronograma com a previsão de execução dos serviços e aquisições;

A administração municipal deverá emitir termo de recebimento dos serviços executados e dos itens adquiridos;

Todos os itens deverão ser novos e em perfeito estado de conservação, sem avarias. Não serão aceitos itens usados e/ou reconicionados.

Os itens deverão estar acompanhados das notas fiscais, manuais e demais documentações obrigatórias existentes.

O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) dos equipamentos somente serão expedidos pela pasta da saúde após a conferência técnica, a realização dos testes, quando necessários, e a entrega, pelo compromissário, do formulário FO471 - Doação ao Patrimônio Mobiliário devidamente preenchido, assinado, e acompanhado da documentação requerida pela Coordenadoria Departamental de Patrimônio - SMA/DGCC/CDP;

Os itens e seus acessórios periféricos, se houver, deverão ser entregues na Coordenadoria Setorial de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde localizada à Rua Doutor Eduardo Edarge Badaró, 550 - Jardim Eulina - Telefones: (19) 3241-2054 / 0342 (atualizar horários de recebimento/expediente quando for realizar as entregas). Os mobiliários e seus acessórios vinculados deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação e problemas na instalação.

Os itens de informática e seus acessórios vinculados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

#### 5. CUSTOS ESTIMADOS:

Estimativas realizadas conforme os documentos 13048564e12847843.

- R\$ 385.303,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e três reais e noventa e oito centavos) para execução de todo mobiliário planejado, em MDF, sob medida.

- R\$ 314.697,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais) referentes à aquisição de itens de informática.

ITEM	QUANT.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH - MIN. 1000 W	1	RS 500,00	RS 500,00
MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF SOM PROFISSIONAL 50 MTS	3	RS 399,00	RS 1.197,00
CAMERA TIPO WEBCAN PARA PC COM MICROFONE INTEGRADO	50	RS 300,00	RS 15.000,00
COMPUTADOR TIPO 1 E PERIFERICOS	45	RS 5.200,00	RS 234.000,00
COMPUTADOR TIPO 2 E PERIFERICOS	5	RS 5.500,00	RS 27.500,00
HEADSET	50	RS 150,00	RS 7.500,00
NOTEBOOK	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS RJ-45 GBPS	2	RS 12.000,00	RS 24.000,00
TOTAL	157		RS 314.697,00

**Custo Total Estimado:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - corresponde a, aproximadamente, 150.024,65 UFICs."

A estimativa do valor das mitigações soma **256.906,4917807926 UFICs**, que representa **4,7%** do valor máximo estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, Art. 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**Camila Bortoluzzi Caser** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9

**Daniela Zacardi** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4

**Graziela Z. Mingati** - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 138.227-6

03 de dezembro de 2024

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMPREV Nº 176/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e na Lei Complementar nº 446 de 28 de dezembro de 2023, e de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 03/12/2024, o servidor Leandro Alves Moya, matrícula nº 79, do cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Presidente do CAMPREV

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000826-54 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO N.º 062/2024 - OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, telefônicos, ferragens e ferramentas para a Ceasa Campinas - **CONTRATADA:** ILUMINAR ELÉTRICA LTDA-CNPJ: 43.643.821/0001-59 - **VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 114.999,99 -VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **04/12/2024** e se encerrando em **03/03/2025**.

**PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000826-54 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO N.º 063/2024 - OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, telefônicos, ferragens e ferramentas para a Ceasa Campinas - **CONTRATADA:** INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-CNPJ: 05.914.294/0001-80 - **VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 4.950,00 -VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **04/12/2024** e se encerrando em **03/03/2025**.

**PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000826-54 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO N.º 064/2024 - OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, telefônicos, ferragens e ferramentas para a Ceasa Campinas - **CONTRATADA:** TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA - EPP-CNPJ: 13.345.633/0001-83 - **VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 4.749,98 -VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **04/12/2024** e se encerrando em **03/03/2025**.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

## COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato n.º: 3835/24.**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.

**Contratante/Parceira:** LONGITUDE CAMPINAS MCMV 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Objeto:** Formalização do Contrato de Parceria EHS - COHAB - ÁREA 835.

**Data da Assinatura:** 03/12/2024.

**Prazo de Vigência:** Indeterminado.

**Processo Interno n.º: SEI.COHAB.2024.00000382-48.**

**Contrato n.º: 3836/24**

**Contratada:** Companhia de Habitação Popular de Campinas

**Contratante:** CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

**Objeto:** Formalização do Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia e Outras Avenças - CIM-COHAB.

**Data da Assinatura:** 27/11/2024.

**Prazo de Vigência:** 36 Meses de 27/11/2024 à 27/11/2027.

**Processo Interno n.º: SEI.COHAB.2024.00005219-17.**

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 028/2024, protocolo SEI. EMDEC.2024.00003467-32. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de serralheria utilizados na recuperação de placas e colunas de sinalização viária, conforme especificações descritas no Termo de Referência.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 18/12/2024. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 18/12/2024. Em: 02/12/2024.

### DIVISÃO DE COMPRAS

#### PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PAP SEI EMDEC.2024.00002890-89

Fica aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa MICHAEL SN PROPAGANDA - ME (ADESICAR), com sede na Av. Jorge Tibirica, 1124 - Jd. das Oliveiras - Campinas/SP - CEP 13.044-125, inscrita no CNPJ nº 09.224.309/0001-30, fica **NOTIFICADA** a cumprir os termos pactuados, conforme do artigo 83, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratualmente previstas.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMDEC S/A**

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

#### HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90173/2024**  
**PROCESSO N.ºHMMG.2024.00002254-39**

**OBJETO:** Registro de Preços de Materiais e Insumos de Laboratório.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **37, 39 e 40**, por não haver interessados na apresentação de propostas, **FRACASSADOS** os itens **01, 05, 08, 11, 12, 16, 19, 22, 26, 28, 33 e 34**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 90173/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

-**L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, para o item **02**(R\$ 100,00);  
-**DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME**, para os itens **03**(R\$ 0,14), **06**(R\$ 4,45), **07**(R\$ 21,00), **09**(R\$ 9,70), **20**(R\$ 143,00) e **25**(R\$ 52,00);

-**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, para os itens **04**(R\$ 0,55), **18**(R\$ 0,11) e **21**(R\$ 56,62);

-**NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME**, para os itens **10**(R\$ 4,10), **15**(R\$ 35,00) e **23**(R\$ 14,70);

-**ICP CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME**, para o item **13** (R\$ 280,41);

-**GERAES DIAGNÓSTICA LTDA-ME**, para os itens **14**(R\$ 0,17), **17**(R\$ 0,08), **27**(R\$ 1.200,00), **31**(R\$ 0,54) e **32**(R\$ 0,18);

-**PRODLAC PRODS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, para o item **24**(R\$ 18,50);

-**KIENTRO BRASIL LTDA-ME**, para o item **29**(R\$ 697,00);

-**LABENZ PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-EPP**, para o item **30**(R\$ 0,89);

-**CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, para os itens **35**(R\$ 21,70), **36**(R\$ 33,00) e **38**(R\$ 23,00);

-**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, para o item **41**(R\$ 0,60).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### DECISÃO

HMMG.2024.00001359-52

Pregão Eletrônico nº90151/2024

Objeto:Registro de Preços para equipamentos cardioversor portátil.

À vista das informações contidas no presente processo SEI, em especial parecer técnico doc. 13083401 que acolho e adoto como fundamentação e parte integrante da

presente decisão, **CONHEÇO** a recursos de HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 02 de dezembro de 2024  
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo

### AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00003245-00

A vista dos elementos contidos no presente processo de reconhecimento de débito juntamente à Empresa CLARO S.A, em especial do parecer jurídico doc.13077674e com fulcro no disposto no 59 da Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 149 da Lei nº. 14.133/21 e artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, **AUTORIZO RECONHECIMENTO DE DÉBITO** e a **DESPESA** decorrente abaixo identificadas:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local e longa distância, com abrangência nacional e internacional - proveniente de troncos / ramais bidirecionais digitais para interligação de ambiente (equipamentos e infra-estrutura) e linhas telefônicas analógicas;

**Contratado:** Claro S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47;

**Nota Fiscal:** Doc.12999036;

**Protocolo:** nº2370/2018;

**Modalidade:** PP nº:001/2019;

**Contrato:** nº53/2019;

**Valor total da despesa:** R\$ 1.432,92 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

**Dotação orçamentária:** Doc.13111799.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº:** HMMG.2023.00002208-95. Modalidade: **Pregão Eletrônico**: 250/2023. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de Microcomputador completo com e sem gravador de CD/DVD. **Termo de Aditamento:** H00194/2024. **Contratada:** GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. CNPJ: nº 48.963.415/0001-97. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2025 com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Ficam reestabelecidos os quantitativos inicialmente contratados, bem como mantidos os respectivos preços unitários nos seguintes termos: Item 1 - Quant. 450 - Valor Unit.R\$ 2.415,00 Item 2 - Quant 100 - Valor Unit.R\$ 2.480,00. **Assinatura:** 29/11/2024.

Campinas, 02 de dezembro de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### EXTRATO

#### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº:** HMMG.2022.00000960-01. Modalidade: **Pregão Eletrônico** 268/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e suporte administrativos, que serão realizadas nas dependências das Unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00189/2024. **Contratada:** WWS SERVIÇOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: nº 21.297.153/0001-12. **Aditamento:** Acréscimo contratual de 02 POSTOS ADM.40h SEMANAIS, DIURNO, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SEM INSALUBRIDADE para atender à demanda administrativa do Núcleo de Ensino e Pesquisa do HMMG. Aplica-se ao contrato acréscimo contratual de 2,08% do valor total inicialmente contratado, correspondente ao valor de R\$ 82.293,35 para 12 meses, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 4.287.070,83. **Assinatura:** 03/12/2024

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**  
Diretor Administrativo  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 / PROTOCOLO SEI IMA.2024.00000940-75

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de componentes e periféricos de microcomputadores - fonte, mouse, teclado, SSD, memórias, etc. para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA., à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, com o fornecimento de produtos que serão utilizados na prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epigrafado e do disposto no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, **HOMOLOGAMOS** o **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, cuja adjudicação do objeto se deu em favor da sociedade empresária **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.084.616/0001-84**, para fornecimento do Lote I do objeto do edital que se subdivide em treze itens, pelo valor de R\$ 94.160,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta reais) para o período de 12 meses..

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**ADRIANA ALVES MARTINS**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
**RODOLFO COVER DE SANTI**  
DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/475 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DO SILO DE CAL ETA 3 E 4. Recebimento das propostas até às 8h do dia

20/12/2024 e início da disputa de preços dia 20/12/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**  
**Pregão n. 2024/425** - Eletrônico. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE APARELHOS ANALÍTICOS**. Tendo em vista alteração no edital, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 18/12/2024 às 8h e início da disputa de preços dia 18/12/2024 às 9h. o acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 481/2024 - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INVERSORES E SOFT-STARTERS DE BAIXA TENSÃO E SOFT-STARTERS DE MÉDIA TENSÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/12/2024 e início da disputa de preços dia 19/12/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/471 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO (LOTE 1 PARTNUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/12/2024 e início da disputa de preços dia 20/12/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROTEJA A SUA  
VIDA E A VIDA DE  
QUEM VOCÊ AMA.  
CONFIRA OS  
BENEFÍCIOS DA  
VACINAÇÃO:**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO  
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS  
COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMpras

DEVISA

Departamento de Engenharia de Saúde

SUS



Secretaria Municipal de Saúde de Campinas



PREFEITURA DE  
CAMPINAS